

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A BANCO DE ITENS PARA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/2023

PROCESSO UNIVESP 253.0000061/2023-18

OFERTA DE COMPRA N° 481201480462023OC00005

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/09/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/09/2023 – as 10h00 min

A **UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo**, por intermédio do Senhor **Marcos Augusto Francisco Borges, Presidente**, CPF n° **133.587.528-01**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Avenida Professor Almeida Prado, 532, Cidade Universitária – Butantã – São Paulo/SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para execução de atividades relacionadas à Banco de Itens para Avaliação de Aprendizagem dos Alunos dos Cursos de Graduação da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, para um conjunto de disciplinas que serão ofertadas, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n° 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal n° 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar

do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto **a prestação de serviços para execução de atividades relacionadas a Banco de Itens para avaliação de aprendizagem dos alunos dos Cursos de Graduação da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, para um conjunto de disciplinas que serão ofertadas**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual,

direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas

Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022);

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A(o) licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. Participação de cooperativas. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **unitários e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. A(o) licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente

a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. Data de referência. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes **na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.**

3.4. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a

entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;
 - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- e) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à

Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término da prestação dos serviços.

4.1.5.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 18.000 (dezoito mil) questões avaliativas de instituições acadêmicas. A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

4.1.5.1.1.1. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a(o) licitante;

4.1.5.1.2. Os atestados deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) e incidirá sobre o valor total da contratação.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7.Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À(o) licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Remissão ao contrato. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02

(dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e

Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses de contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

13.2. Modalidades. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

13.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil

e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

13.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.

13.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

13.4.1. Caso fortuito ou força maior;

13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora;

13.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

13.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

13.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

13.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – **Resolução SDECTI 12/2014**;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo V.1 – Termo de cessão de direitos patrimoniais e autorais;

Anexo V.2 - Instrução Normativa Univesp Nº 02, de 02 de dezembro de 2021;

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP.

São Paulo, 15 de setembro de 2023.

Subscritor de Edital

Tereza Cristina dos Santos de Sousa

Marcos Augusto Francisco Borges

(Presidente)

Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – BANCO DE ITENS DE AVALIAÇÃO

1. OBJETO

Esta proposta tem por objetivo a contratação de empresa especializada na execução de atividades relacionadas à Banco de Itens para Avaliação de Aprendizagem dos alunos dos Cursos de Graduação da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, para um conjunto de disciplinas que serão ofertadas.

2. OBJETIVO

Operacionalizar os serviços de gerenciamento da produção, geração e inserção nos sistemas da UNIVESP de questões avaliativas, sob demanda. Para fins de entendimento das necessidades, define-se avaliação como um meio de obter informações sobre os avanços e as dificuldades dos alunos dos cursos de graduação, extensão universitária e pós-graduação da UNIVESP. Trata-se, portanto, de um procedimento permanente, obrigatório de acordo com as legislações vigentes e de suporte ao processo ensino-aprendizagem que tem como objetivo ajudar o aluno a prosseguir, com êxito, seu processo de escolarização. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e elaboração de questões para cada disciplina ofertada nos referidos cursos. As questões avaliativas das disciplinas contemplarão as seguintes Áreas de Conhecimento do CNPq: 1. Ciências Exatas e da Terra; 2. Ciências Biológicas; 3. Engenharias; 5. Ciências Agrárias; 6. Ciências Sociais Aplicadas; 7. Ciências Humanas; 8. Linguística, Letras e Artes, conforme tabela do CNPQ no link:

<http://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7>

3. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.836, de 20 de julho de 2012 institui a Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP) e coloca como seu objetivo: “ensino, pesquisa e extensão, obedecendo ao princípio de sua indissociabilidade, integrados pelo conhecimento

como bem público, para constituir uma universidade dedicada à formação de educadores para a universalização do acesso à educação formal e à educação para cidadania, assim como de outros profissionais comprometidos com o bem-estar social e cultural da população do Estado”.

Inicialmente, ciente das necessidades de oferta pública de cursos na modalidade a distância para suprir o aumento de vagas públicas no ensino superior do estado com vista ao cumprimento do Plano Nacional de Educação, o Governo do Estado de São Paulo criou, através do Decreto 53.536, de 9 de outubro de 2008, o Programa Univesp – Universidade Virtual do Estado de São Paulo –, o qual foi vinculado à extinta Secretaria de Ensino Superior do Estado, e tinha como principal objetivo a expansão e melhor distribuição do ensino superior no estado de São Paulo por meio do aumento do número de vagas ofertadas pelas universidades públicas paulistas.

Em 2014 a Univesp, ofertou os cursos de Licenciatura em Biologia, Física e Química, contando com um Ciclo Básico denominado de Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática, o Ciclo Profissional do curso de Licenciaturas, desenvolveu-se em todos os Polos de Apoio Presencia contando com a Oferta de 2.034 vagas abertas.

Ainda em 2014 e futuramente em 2016 (vagas remanescentes), a Univesp ofertou os cursos de Engenharia de Computação e Produção, contando com o Ciclo Básico denominado de Curso Sequencial de Formação Específica em Fundamentos de Ciências Exatas e Tecnológicas, foi ofertada 2.214 vagas.

Em 2017 e 2018, foi iniciado um plano de expansão com o objetivo da universalização do ensino superior de qualidade e gratuitos à população ampliou seu campo de atuação para todas as macrorregiões do Estado. Incluindo mais de 35 mil estudantes distribuídos em 243 polos abrigados em 203 municípios paulistas, dando-se início aos cursos de Licenciaturas em Matemática e Pedagogia e o Curso Superior de Tecnologia Gestão Pública, além da manutenção dos cursos de Engenharia.

Para o ano de 2019, ofertou no segundo semestre 5.150 vagas para o Eixo de Licenciatura (Pedagogia, Matemática e Letras), destinadas a 184 polos de 156 municípios do Estado e no vestibular do ano de 2020, maior processo seletivo em extensão territorial e número de vagas gratuitas do ensino superior paulista, foram ofertadas 16.100 vagas, sendo: 8.050 para o Eixo de Licenciaturas (Letras, Pedagogia e Matemática) e 8.050 para o Eixo de Computação (Bacharelado em Tecnologia da Informação, Ciência de Dados e Engenharia de Computação) e em 2021, foram ofertadas 11.020, sendo 5.510 para cada Eixo, ambas em 354 polos de 305 municípios do Estado de São Paulo. Em 2022 houve a oferta de 31.020 vagas nos cursos no Eixo de Licenciaturas (Letras, Matemática e Pedagogia) e no Eixo de Computação (Tecnologia da Informação, Ciência de Dados e Engenharia de Computação) e o novo Eixo de Negócios e Produção (Processos Gerenciais, Administração e Engenharia de Produção), com previsão de distribuição em 395 polos de apoio presencial em 345 municípios do Estado de São Paulo.

A convicção do governo do Estado de São Paulo sobre os benefícios decorrentes da valorização da educação e entendendo a necessidade de ampliação de seu acesso por meio do ensino a distância, está promovendo uma nova oferta de aproximadamente 25.350 vagas nos cursos no Eixo de Licenciaturas (Letras, Matemática e Pedagogia) e no Eixo de Computação (Tecnologia da Informação, Ciência de Dados e Engenharia de Computação) e o novo Eixo de Negócios e Produção (Processos Gerenciais, Administração e Engenharia de Produção), que passará a contar com quase 20 mil alunos no segundo semestre de 2023. Essa oferta chegará a 414 polos de apoio presencial, localizados em 360 municípios (56%) do Estado de São Paulo, abrangendo 60% do território e 92% da população paulista, maior abrangência da Univesp até o momento.

A avaliação da aprendizagem na Univesp tem como objetivo não somente aferir o resultado da aprendizagem dos seus alunos, mas também avaliar o processo de ensino

a partir dos resultados apresentados, isto é, a partir de indicadores de aprendizagem. Com indicadores é possível coletar indícios das estratégias de ensino utilizadas, bem como observar a relação destas com o currículo proposto e responder as seguintes perguntas pedagógicas: Os objetivos descritos no Projeto Pedagógico de Curso estão sendo contemplados? Quais competências estão ou não sendo desenvolvidas? Há necessidades de ajuste nos conteúdos das disciplinas? Há necessidades de ajustes no processo de avaliação? Ressaltamos, portanto, que na Univesp o processo avaliativo tem também como objetivo avaliar e transformar o currículo, desenhar experiências de aprendizagem e decidir sobre estratégias de avaliação que possam de fato contribuir com o desenvolvimento de competências do perfil do egresso.

Diante desse cenário, essa Diretoria Acadêmica, após ter organizado e analisados as ofertas de disciplinas e bem como o seu banco de questões, verificou-se a necessidade de contratação de empresa especializada para esse fim, onde a partir da contratação de serviços de avaliação da aprendizagem dos estudantes matriculados, com previsão de aproximadamente 100 mil alunos até 2025, com ofertas de aproximadamente 198 disciplinas ao longo desse período, a Univesp terá a oportunidade de, além de viabilizar a conclusão do curso por parte dos alunos, verificar os resultados obtidos pelos estudantes; fazer o levantamento e análise dos dados que possibilitem a identificação das principais dificuldades encontradas pelos estudantes nas disciplinas oferecidas; propor ações estratégicas para superação das dificuldades identificadas; e, eventualmente, reestruturar disciplinas, visando a elevação da qualidade educacional de forma atualizada, diversificada e ampla.

Para tanto, foi elaborado uma sugestão de Projeto Básico - anexo, contendo as necessidades técnicas-acadêmicas, para contratação de empresa/ serviço especializado para este fim.

Diante do exposto, à competência, encaminhamos à Diretoria Administrativa, solicitando atenção quanto as questões técnico-administrativas sugeridas por esta

Diretoria Acadêmica e caso esteja de acordo, pedimos a continuidade dos trâmites para contratação.

4. QUANTITATIVOS

Descrição	Disciplinas (A)	Quantidade de questões por disciplina (B)	Qtde total por ano (C) = (A) X (B)	Qtde de meses do contrato (D)	Qtde de Anos (E)	Qtde total de questões (F) = (C) X (E)
Questões avaliativas	175	140	24.500	30	2,5	61.250

4.1. Considerando que o banco de itens está diretamente atrelado às ofertas de disciplinas, projetos pedagógicos e bem como implantação de novos cursos, que constam como previsão nos autos desse Termo de Referência, foi realizada uma média de disciplinas ofertadas pela UNIVESP anualmente (175 incluindo-se disciplinas em dependências de alunos, que são definidas semestralmente), ficando as quantidades e disciplinas serem alteradas tendo como base as necessidades da UNIVESP (podendo ser realizada em conjunto com a CONTRATADA, sempre utilizando como base as Áreas de Conhecimento do CNPq).

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e elaboração de questões avaliativas para cada uma das disciplinas constantes no anexo do presente termo de referência e nos Projetos Pedagógicos dos cursos ofertados pela UNIVESP, contemplando possíveis atualizações e estruturações de novos cursos, conforme condições e especificações descritas e a inserção destas nos sistemas da UNIVESP.

5.2. As datas de oferta das avaliações ocorrerão a partir do segundo semestre de 2023 e serão definidas pela UNIVESP, conforme planejamento de oferta da disciplina e Calendário Acadêmico da instituição, e deverão ser cumpridas rigorosamente pela instituição CONTRATADA.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, elaboração e inserção nos sistemas da UNIVESP de 140 questões para cada disciplina ofertada nos referidos cursos. As questões avaliativas das disciplinas contemplarão as seguintes Áreas de Conhecimento do CNPq:

1. Ciências Exatas e da Terra.
2. Ciências Biológicas.
3. Engenharias.
5. Ciências Agrárias.
6. Ciências Sociais Aplicadas.
7. Ciências Humanas.
8. Linguística, Letras e Artes.

Conforme tabela do CNPQ no link <http://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7>.

6.2. Consultar alguns exemplos dos nomes das disciplinas e cursos no Anexo I-A: tabela preliminar de disciplinas das matrizes curriculares ativas.

6.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA cumprir com as datas estabelecidas pela UNIVESP, implantar e executar nos ambientes determinados pela UNIVESP os seguintes serviços:

6.4. Elaboração/Configuração das Questões e seus Respostivos Gabaritos

6.5. As questões avaliativas deverão ser elaboradas por banca constituída por especialistas, de responsabilidade da CONTRATADA, com formação acadêmica nas áreas das disciplinas que serão contratadas, respeitando:

- Modelo Pedagógico da UNIVESP.

- Projeto Pedagógico de Curso (matriz curricular, perfil do egresso, objetivos, ementa, entre outros).
- Material didático elaborado pelo conteudista UNIVESP.
- Regras para elaboração do material didático (manual do autor UNIVESP).
- Necessidades de quantitativo e critérios indicados.
- Distribuição de questões, de acordo com os roteiros de aprendizagem dos materiais didáticos já existentes para a disciplina.
- Regras e configurações dos sistemas da UNIVESP quanto a quantitativos, distribuição das questões, pontuação, gradação das questões e inserção de gabaritos.
- Normas Acadêmicas.
- Orientações das reuniões pedagógicas da UNIVESP.
- Os prazos e as orientações recebidas rigorosamente.
- A acessibilidade de todos os materiais selecionados e/ou produzidos, por meio da realização ou do apoio à realização de libras, audiodescrição e desenvolvimento de materiais táteis e demais instruções fornecidas pela UNIVESP.

6.6. A CONTRATADA produzirá questões, inéditas, que devem:

- Ser inseridas nos sistemas em que a UNIVESP possui contrato e onde são realizadas as Avaliações de Aprendizagem; atualmente a UNIVESP conta com estes 2 (dois) sistemas: <https://www.mestregre.com.br/> e <https://www.blackboard.com/pt-br>, preferencialmente via API (*Application Programming Interface*). Ressalta-se que estes sistemas contratados podem mudar. Mais detalhes no Anexo I-B e I-C.
- Ser resolvidas, preferencialmente, sem qualquer tipo de material ou informação complementar. Caso haja necessidade, a diretoria acadêmica deve ser consultada a fim de deferir ou não a solicitação feita.
- Possuir grau de dificuldade distribuído na proporção de: 20% de questões fáceis, 60% de questões médias e 20% de questões difíceis; por semana da oferta da disciplina, conforme necessidade da UNIVESP.

Conter 5 alternativas de resposta obedecendo aos seguintes critérios:

- apresentar somente uma resposta correta;

- ser distintas entre si;
- redigidas de forma clara e correta;
- evitar pistas que sugiram a resposta certa ou levem aluno ao erro;
- ser relacionadas aos conteúdos e ao enunciado da questão;
- empregar acertadamente conceitos complexos, evitando sentenças que manifestem senso-comum ou não sejam adequadas a um contexto de ensino superior;
- evitar repetições desnecessárias de expressões, termos, palavras ou conceitos;
- jamais devem pedir a opinião do aluno;
- o comprimento das alternativas deve ser de modo que a estética se assemelhe, sempre que possível, à forma trapezoidal;
- não devem abordar conteúdos alheios ao conteúdo da disciplina;
- Os enunciados devem definir claramente a tarefa a ser realizada pelo aluno, respeitando a contextualização do tema abordado, sem empregar palavras como "totalmente", "sempre" e "nunca"
- questões não devem conter reforços negativos como "marque a alternativa incorreta", "identifique as opções falsas".
- Mais detalhes em documentos complementares: guia de construção de conteúdo.
- Conter identificação apontando o conteúdo ou a semana de conteúdo do curso e objetivo de aprendizagem, habilidades e competências exigidas e nível de dificuldade e material base, conforme modelo determinado pela UNIVESP.
- Elaboração das questões: com professores da área, sob a instrução e supervisão da contratada.
- Elaboração de gabarito para alunos devem conter:
 - respostas comentadas, tanto para alternativas corretas como as incorretas.
 - sinalização do conteúdo que foi avaliado, tendo como base a semana e/ou tema do conteúdo e objetivos de aprendizagem.
 - ser inseridas nos sistemas da UNIVESP.
- Todas as questões devem garantir e/ou facilitar a acessibilidade de todos os materiais selecionados e/ou produzidos, por meio da realização ou do apoio à realização de Libras, audiodescrição e desenvolvimento de materiais táteis. Mais detalhes em

documentos complementares: guia de acessibilidade

- As questões devem ser inéditas, ou seja, não devem ter sido utilizadas em concursos, vestibulares, processos seletivos, outras Instituições de Ensino, entre outras e não poderão ser comercializados para terceiros.

Os critérios que acabaram de ser descritos podem sofrer variações de acordo com as necessidades da UNIVESP. Caso sejam necessárias alterações, UNIVESP informará CONTRATADA com antecedência, previamente combinadas entre as partes

6.7. Disponibilização das questões para Aplicação

As questões deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA seguindo o cronograma acertado e proposto em reunião inicial, antes da aplicação das mesmas pela UNIVESP conforme apresentação de datas do Calendário Acadêmico do Ano vigente.

As questões deverão ser entregues e inseridas nos sistemas que a UNIVESP possui contrato que necessitam de realização para Avaliações de Aprendizagem: <https://www.mestreg.com.br/> e <https://www.blackboard.com/pt-br> preferencialmente via API pela CONTRATADA. Consultar no Anexo I-B e I-C, a estrutura de dados que devem ser preenchidos em uma importação/integração de questões geradas externamente para o sistema de avaliação atual, Mestre GR e ambiente virtual de aprendizagem (AVA) do BB. Ressaltar que a CONTRATADA deve proceder esta disponibilização de questões segundo os sistemas em operação na UNIVESP. Em razão a encerramento de contratos e novas licitações, é possível que a UNIVESP troque seus sistemas de avaliações de aprendizagem.

As questões também deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA à UNIVESP em modelo de planilha (.xlsx) e documento (.docx), contendo, questão, alternativas, alternativa correta, disciplina, conteúdo, semana de conteúdo, tags (palavras-chave) e um número de ID que facilitem a sua busca.

A seleção dos conteúdos deve ser realizada de modo a contemplar o material-base disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do conteúdo da disciplina, quer seja em atividade avaliativa semanal ou avaliação final para a formação formativa do aluno.

7. SERVIÇOS/ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER CONTEMPLADOS RELATIVOS À AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

A CONTRATADA deverá promover:

- Formação técnica para uso do recurso contratado.
- Elaboração de toda e qualquer documentação referente ao processo de avaliação de aprendizagem como instruções para aplicação da avaliação e gabaritos.

7.1. Contratação de profissionais especialistas de cada área para elaboração das questões.

8. DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Execução dos Serviços Contratados com metas a cumprir com cronograma de execução, especificando conteúdo, metodologia e recursos a serem executados durante o processo da avaliação da aprendizagem que serão validados pela UNIVESP.

8.1. Deverão ser realizadas reuniões para consolidação do planejamento a partir da entrega de materiais e procedimentos técnicos, conforme segue:

- Plano da Oferta das questões tendo como base as necessidades das avaliações de aprendizagem.
- Liberação dos sistemas da Univesp para que a CONTRATADA tenha acesso aos conteúdos das disciplinas e faça a inserção das questões avaliativas semanais.
- Análise das questões produzidas em consonância com as metodologias utilizadas pela UNIVESP.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

9.1. Garantir a segurança e o sigilo das atividades produzidas e demais materiais

durante a elaboração; produção e entrega a UNIVESP.

9.2. A empresa deverá designar PREPOSTO para atuar na supervisão e coordenação dos trabalhos e desempenhar as seguintes atribuições:

- Participar de reunião prévia para definição das datas e programação dos trabalhos, levantando e resolvendo pendências necessárias para a equipe técnica cumprir o serviço previsto;
- Fornecer, em qualquer época, informações e esclarecimentos técnicos solicitados pela UNIVESP sobre a execução dos trabalhos;
- Responsabilizar-se pelo bom comportamento profissional e social de seu pessoal nos locais de trabalho, podendo a UNIVESP solicitar imediata substituição de qualquer empregado cuja permanência nesses locais seja inconveniente ou cujas atitudes possam afetar negativamente a imagem da UNIVESP;
- Exigir dos técnicos que executem os serviços de acordo com as especificações e com os requisitos de qualidade e segurança recomendados pela legislação vigente e normativas internas da UNIVESP;
- Indicar e fornecer uma equipe de controle de qualidade, com o objetivo de garantir qualidade nas entregas das questões/lote de questões. Esta equipe deve ser composta por um gerente de projetos e equipe um profissional com título de mestre e/ou doutor na área correspondente dos 9 cursos da UNIVESP. Estes profissionais devem ser indicados pela Contratada no início do projeto junto com o currículo lattes atualizado da equipe e termo de manifestação de interesse em atuar nesse projeto junto à Contratada. Deve ser apresentado no começo de cada trabalho de lote. Para comprovar a qualidade e apresentar uma verificação de plágio:
- A verificação de plágio é essencial para garantir a originalidade e a qualidade do conteúdo produzido por meio de um processo identificação de qualquer semelhança ou correspondência entre o documento em análise e o conteúdo já existente na rede mundial de computadores interligados.
- Dito isso, a Contratante exigirá que na entrega de cada lote de questões seja entregue uma análise comparativa com uma ampla gama de recursos disponíveis na internet, como artigos acadêmicos, sites, trabalhos publicados e outras fontes de informação

OU relatório de um sistema antiplágio existente no mercado e sob responsabilidade da contratada no qual será aceito o percentual de similaridade ou similitude de 50%. Essa entrega será caracterizada por meio de um relatório detalhado que contém informações sobre a análise realizada. Esse relatório mostra a porcentagem de conteúdos suspeitos de plágio localizados na internet e indica os links onde esses conteúdos podem ser encontrados.

- A geração desses relatórios facilita a investigação e a verificação manual do conteúdo suspeito, pois permite acessar os links e revisar cuidadosamente cada caso, comparando o material encontrado na internet com o conteúdo original produzido.
- Esses relatórios podem ser compartilhados em um ambiente online, permitindo que qualquer pessoa autorizada pela Contratante que tenha acesso à pasta compartilhada possa visualizá-los.
- Formalizar os entendimentos com a UNIVESP, sempre por escrito ou e-mail, de forma que os entendimentos verbais necessários aos casos de absoluta urgência sejam confirmados por escrito no prazo máximo de 24 horas, sem o que perderão a validade;
- Responsabilizar-se por sanar, em tempo hábil, todas as irregularidades apontadas pela UNIVESP.

9.3. Manter e proteger, independentemente do término do serviço, qualquer informação considerada confidencial pela UNIVESP.

9.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

9.5. Planejar e executar os processos dentro das diretrizes e normas emanadas pela UNIVESP.

9.6. Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto deste contrato, devendo os serviços porventura executados em desconformidade com o termo de referência ou eventualmente questionados em instâncias administrativas e/ou judiciais, serem refeitos, sem ônus à UNIVESP.

9.7. Responsabilizar-se em oferecer outra questão avaliativa caso os técnicos ou docentes da UNIVESP constatem que o material elaborado possa ter, por exemplo os

seguintes motivos de não aceite:

- Mudança de material base na biblioteca virtual da UNIVESP
- Erro de Gabarito ou rubrica.
- Erro na formulação da questão, quando confundi o aluno
- Erro na referência do material-base
- Entre outros motivos no qual a questão não esteja em conformidade com o modelo pedagógico da UNIVESP.

9.8. Apresentar relatório operacional de todo o processo de avaliação de aprendizagem à UNIVESP.

9.9. As demandas relacionadas ao processo seletivo são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.10. Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante ao UNIVESP, por danos resultantes de procedimentos inadequados da CONTRATADA e, ainda pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes.

9.11. Firmado o contrato, a CONTRATADA deverá se reunir com a UNIVESP, a fim de estabelecerem, conjuntamente, o cronograma e as diretrizes para a elaboração do Plano de Execução dos Serviços Contratados, no qual constarão as etapas de trabalho a serem cumpridas, bem como os prazos estipulados para as diversas fases do evento. No prazo de até 3 (três) dias após a reunião mencionada, a CONTRATADA apresentará, à aprovação da UNIVESP, o referido Plano de Execução dos Serviços Contratados.

9.12. Atender as disposições elencadas na Instrução Normativa UNIVESP nº 02/2021 no que se refere aos atestes para pagamento em razão da prestação do serviço, sendo que a Instrução Normativa será documento anexo ao contrato.

9.13. Obriga-se, especialmente, ao seguinte:

- Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- Não empregar quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores.
- Promover cursos de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de

risco aos trabalhadores.

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- O não cumprimento de qualquer das obrigações contidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nas Lei 10.520/2000, subsidiariamente na Lei 8.666/93 sem prejuízo da multa prevista na Resolução SDECTI N° 12, de 28- 3-2014.

10. OBRIGAÇÕES DA UNIVESP

10.1. Indicar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.2. Utilizar os serviços de acordo com os termos deste Termo de Referência, a legislação em vigor e os termos de uso do banco.

10.3. Emitir relatório utilizando-se dos sistemas da UNIVESP que comprove a inserção das questões avaliativas ou provas e valide a entrega da CONTRATADA.

11. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

12. CRONOGRAMA PROPOSTO

O cronograma será definido pela UNIVESP, em consenso com a CONTRATADA, respeitando as datas do processo avaliativo.

O cronograma será fechado após assinatura do contrato, na reunião inicial de trabalho, considerando ocorrências extraordinárias e alterações do calendário acadêmico e serão sempre realizadas em consenso entre as partes.

Para efeitos de informação a UNIVESP oferta seus cursos semestralmente com disciplinas bimestrais, tendo como perspectiva que o 2º semestre de 2023 inicie-se com o 3º bimestre letivo em Julho, seguido pelo 4º bimestre letivo em Setembro.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ATESTADOS

A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término da prestação dos serviços.

Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 18 mil questões avaliativas de instituições acadêmicas. A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da autorização de serviços, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses. A possível prorrogação de contrato, caso haja interesse e concordância de ambas as partes, está pautada no principal objetivo da UNIVESP: oferta de cursos de graduação, extensão e pós-graduação na modalidade educação a distância (EaD). Para a instituição a troca frequente e constante de contratação poderá acarretar:

- prejuízos pedagógicos para o corpo docente, técnico administrativo e discente, que

terá de ambientar a possíveis novas formas de processos, navegação e visualização;

- aumento ao erário público por conta de custos com ambientação, migração de conteúdo e capacitação de toda comunidade acadêmica, isto é, de todos os usuários que usam o sistema.
- por tratar-se de serviço contínuo da UNIVESP considera-se que a capacitação e desenvolvimento dos empregados é ato contínuo na empresa sendo necessário para a manutenção das operações e serviços.

15.ACOMPANHAMENTO (FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO)

O Gestor do Contrato da UNIVESP deve acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços, cabendo-lhe efetuar registros de ocorrências, que via cópia, será encaminhado à CONTRATADA, objetivando imediata regularização de irregularidades verificadas.

A CONTRATADA se obriga, quando da execução do contrato, a acolher a fiscalização da UNIVESP, possibilitando acesso às informações e a documentos pertinentes, bem como acatar às diretrizes e recomendações técnicas da UNIVESP, sempre que compatíveis com os objetivos do presente TR.

A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de insumo inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da UNIVESP ou de seus agentes e prepostos

O Gestor da CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor da UNIVESP relatórios de todas as ações previstas, conforme disposto neste Termo de Referência.

A UNIVESP e a CONTRATADA deverão designar gestores para acompanhamento das ações previstas no respectivo Termo de Referência, após a assinatura do contrato. O

Gestor da CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor da UNIVESP relatórios de todas as ações previstas, conforme disposto neste Termo de Referência e Instrução Normativa UNIVESP n° 02/2021:

http://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=%2f2021%2fexecutivo+secao+i%2fdezembro%2f04%2fpag_0119_9b4d724433c99b777ed40dfc0bef4884.pdf&pagina=119&data=04/12/2021&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=100119

16. ATESTADOS PARA PAGAMENTO

O pagamento dos valores será executado inteira ou parcialmente mediante a apresentação de atestados pela equipe técnica da UNIVESP anexados de material comprobatório e será realizado 30 dias após o ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura, nos termos da Instrução Normativa UNIVESP n° 02, de 02 de dezembro de 2021.

Será atestado o sucesso no uso do objeto em suas especificações deste Termo pela equipe fiscalizadora nomeada internamente pela UNIVESP.

Caso seja identificado o não cumprimento de algum dos requisitos listados neste edital, a UNIVESP indicará os pontos não conformes em relatório a ser enviado em até dois dias úteis após envio de documento de fatura. A glosa dos valores será feita na forma proporcional às atividades não entregues.

17. DA GARANTIA

A licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor de 12 (doze) meses da contratação, nos moldes dispostos no art. 56 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

Prejuízos causados à UNIVESP ou a terceiro durante a execução do contrato.

Multas moratórias e punitivas aplicadas pela UNIVESP à CONTRATADA.

18. DOCUMENTOS AUXILIARES

18.1. Programa de Desenvolvimento Institucional (PDI) - Disponível em:

<https://univesp.br/institucional/plano-de-desenvolvimento-institucional>

18.2. Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) vigentes: [Cursos Univesp |](#)

18.3. Manual do aluno, item “Sobre os Cursos” - Disponível em:

<https://apps.UNIVESP.br/manual-do-aluno/>

18.4. Modelos de disciplinas abertas ao público - Disponível em:

<https://apps.univesp.br/integra/>

18.5. Guia de acessibilidade - Disponível em: [https://assets.univesp.br/guias/manual-](https://assets.univesp.br/guias/manual-de-acessibilidade.pdf)

[de-acessibilidade.pdf](https://assets.univesp.br/guias/manual-de-acessibilidade.pdf)

18.6. Guia de construção de disciplina da UNIVESP - Disponível em:

<https://assets.univesp.br/guias/guiaproducaodisciplinas.pdf>

Subscritor

Bruno Miyasato

Assessor Técnico

Diretoria Acadêmica

ANEXO I-A – LISTA PRELIMINAR DE DISCIPLINAS

CÓDIGO	DISCIPLINA	CURSOS	CARGA HORÁRIA
	Gestão da Inovação e		
ADM200	Desenvolvimento de Produtos	Bacharelado em Ciência de Dados Bacharelado em Tecnologia da Informação Engenharia de Computação	40
ADM210	Estudos Organizacionais	Bacharel em Administração Engenharia de Produção Tecnólogo em Processos Gerenciais	80
	Comportamento Humano nas		
ADM220	Organizações	Bacharel em Administração Engenharia de Produção Tecnólogo em Processos Gerenciais	80
ADM230	Gestão Contábil	Bacharel em Administração Engenharia de Produção Tecnólogo em Processos Gerenciais	80
ADM240	Estatística aplicada aos negócios	Bacharel em Administração Engenharia de Produção	40

	Tecnólogo em Processos Gerenciais	
ADM250 Gestão de Pessoas		80
	Bacharel em Administração	
	Tecnólogo em Processos Gerenciais	
	Indicadores de desempenho para	
ADM260 a tomada de decisão		80
	Bacharel em Administração	
	Engenharia de Produção	
	Tecnólogo em Processos Gerenciais	
ADM270 Empreendedorismo e Inovação		80
	Bacharel em Administração	
	Engenharia de Produção	
	Tecnólogo em Processos Gerenciais	
	Técnicas de negociação e	
ADM280 resolução de conflitos		80
	Tecnólogo em Processos Gerenciais	
	Digital Workplace e tendências	
ADM290 em RH		40
	Bacharel em Administração	
	Tecnólogo em Processos Gerenciais	
	Legislação e Responsabilidade	
ADM300 Profissional		80
	Engenharia de Computação	
ADM310 Estratégia e Governança		80
	Bacharel em Administração	
	Tecnólogo em Processos Gerenciais	

ADM320 Gestão da Produção e Operações	80
Bacharel em Administração	
Tecnólogo em Processos Gerenciais	
ADM330 Conceitos e práticas de marketing	80
Bacharel em Administração	
Tecnólogo em Processos Gerenciais	
ADM340 Estratégias Financeiras	80
Bacharel em Administração	
Tecnólogo em Processos Gerenciais	
Aprendizagem e gestão do	
ADM350 conhecimento	80
Bacharel em Administração	
Tecnólogo em Processos Gerenciais	
Análise e modelagem de	
ADM360 processos	80
Tecnólogo em Processos Gerenciais	
ADM370 Marketing Digital	80
Bacharel em Administração	
ADM380 Gestão de Projetos	80
Bacharel em Administração	
Engenharia de Produção	
ADM400 Cidades Inteligentes	80
Engenharia de Computação	
Planejamento e ferramentas de	
ADM410 gestão estratégica	80
Tecnólogo em Processos Gerenciais	

Organizações digitais e modelos		
ADM420 de negócios		80
	Bacharel em Administração	
	Tecnólogo em Processos Gerenciais	
Ferramentas de Análise e Business		
ADM430 Intelligence		80
	Bacharel em Administração	
	Tecnólogo em Processos Gerenciais	
ADM440 Gestão da Cadeia de Suprimentos		80
	Bacharel em Administração	
	Engenharia de Produção	
Estudos	Organizacionais	
ADM450 Avançados		80
	Bacharel em Administração	
ADM460 Política Pública e Gestão Social		80
	Bacharel em Administração	
Gestão Estratégica da Produção e		
ADM500 Marketing		80
	Engenharia de Produção	
ADM520 Gestão de Carreira		80
	Bacharel em Administração	
ADM530 Cultura, Inovação e Startups		80
	Bacharel em Administração	
Organização do trabalho em		
ADM550 empresas		80
	Engenharia de Produção	

ADM560 Logística, Layout e Armazenagem	80
Engenharia de Produção	
ADM570 Sistemas de Custeio	80
Engenharia de Produção	
CAM400 Ciências do Ambiente	80
Engenharia de Produção	
CIN200 Metodologias ágeis	40
Bacharel em Administração	
Tecnólogo em Processos Gerenciais	
Gestão de Sistemas de	
CIN300 Informação	80
Bacharel em Administração	
Tecnólogo em Processos Gerenciais	
COM100 Pensamento Computacional	80
Bacharel em Administração	
Bacharelado em Ciência de Dados	
Bacharelado em Tecnologia da	
Informação	
Engenharia de Computação	
Engenharia de Produção	
Licenciatura em Letras	
Matemática	
Pedagogia	
Tecnólogo em Processos Gerenciais	
Algoritmos e Programação de	
COM110 Computadores I	80

	<p>Bacharelado em Ciência de Dados</p> <p>Bacharelado em Tecnologia da Informação</p> <p>Engenharia de Computação</p> <p>Engenharia de Produção</p>	
<p>Algoritmos e Programação de</p> <p>COM120 Computadores II</p>	<p>Bacharelado em Ciência de Dados</p> <p>Bacharelado em Tecnologia da Informação</p> <p>Engenharia de Computação</p>	<p>80</p>
<p>COM130 Fundamentos de Internet e Web</p>	<p>Bacharelado em Ciência de Dados</p> <p>Bacharelado em Tecnologia da Informação</p> <p>Engenharia de Computação</p>	<p>40</p>
<p>Introdução a Conceitos de</p> <p>COM140 Computação</p>	<p>Bacharelado em Ciência de Dados</p> <p>Bacharelado em Tecnologia da Informação</p> <p>Engenharia de Computação</p>	<p>40</p>
<p>Fundamentos Matemáticos para</p> <p>COM150 Computação</p>	<p>Bacharelado em Ciência de Dados</p>	<p>80</p>

	Bacharelado em Tecnologia da Informação Engenharia de Computação	
COM160 Estruturas de Dados		80
	Bacharelado em Ciência de Dados Bacharelado em Tecnologia da Informação Engenharia de Computação	
	Formação Profissional em	
COM200 Computação		40
	Bacharelado em Ciência de Dados Bacharelado em Tecnologia da Informação Engenharia de Computação	
COM210 Sistemas Computacionais		80
	Bacharelado em Ciência de Dados Bacharelado em Tecnologia da Informação Engenharia de Computação	
COM230 Programação Orientada a Objetos		80
	Bacharelado em Ciência de Dados Bacharelado em Tecnologia da Informação Engenharia de Computação	
COM300 Banco de Dados		80
	Bacharelado em Ciência de Dados	

	Bacharelado em Tecnologia da Informação		
	Engenharia de Computação		
Infraestrutura para Sistemas de			
COM310 Software			80
	Bacharelado em Ciência de Dados		
	Bacharelado em Tecnologia da Informação		
	Engenharia de Computação		
Desenho Técnico Assistido por			
COM311 Computador			80
	Engenharia de Produção		
COM320 Desenvolvimento web			80
	Bacharelado em Ciência de Dados		
	Bacharelado em Tecnologia da Informação		
	Engenharia de Computação		
COM330 Interface Humano-Computador			80
	Bacharelado em Tecnologia da Informação		
	Engenharia de Computação		
Aplicações em Aprendizado de			
COM340 Máquina			80
	Bacharelado em Tecnologia da Informação		
COM350 Introdução a Ciência de Dados			80

	Bacharelado em Ciência de Dados	
COM360 Mineração de Dados		80
	Bacharelado em Ciência de Dados	
COM370 Sistemas Embarcados		80
	Engenharia de Computação	
COM380 Protocolos de Comunicação IoT		80
	Engenharia de Computação	
COM390 Engenharia de Software		80
	Bacharelado em Ciência de Dados	
	Bacharelado em Tecnologia da Informação	
	Engenharia de Computação	
COM400 Visualização Computacional		80
	Bacharelado em Ciência de Dados	
COM410 Aprendizado de Máquinas		80
	Bacharelado em Ciência de Dados	
	Plataforma de Ingestão e Análise	
COM420 de Dados		80
	Engenharia de Computação	
COM440 Segurança da Informação		80
	Bacharelado em Ciência de Dados	
	Bacharelado em Tecnologia da Informação	
	Desenvolvimento para	
COM450 Dispositivos Móveis		80

	Bacharelado em Tecnologia da Informação Engenharia de Computação	
COM460	Computação Escalável	80
	Bacharelado em Ciência de Dados Bacharelado em Tecnologia da Informação Engenharia de Computação	
	Planejamento Estratégico de	
COM470	Negócios	80
	Bacharelado em Ciência de Dados Bacharelado em Tecnologia da Informação Engenharia de Computação	
COM480	Gerência e Qualidade de Software	80
	Bacharelado em Tecnologia da Informação	
	Impactos da Computação na	
COM500	Sociedade	80
	Bacharelado em Ciência de Dados Engenharia de Computação	
COM510	Redes Neurais	80
	Bacharelado em Ciência de Dados	
COM511	Impactos da Inteligência Artificial	80
	Bacharel em Administração	
COM520	Aprendizado Profundo	80

	Bacharelado em Ciência de Dados	
COM530 Visão Computacional		80
	Bacharelado em Ciência de Dados	
COM540 Projeto e Análise de Algoritmos		80
	Engenharia de Computação	
	Processamento de Linguagem	
COM550 Natural		80
	Bacharelado em Ciência de Dados	
COM560 Controle e Automação		80
	Engenharia de Computação	
COM570 Processamento Digital de Sinais		80
	Engenharia de Computação	
COM590 Compiladores		80
	Engenharia de Computação	
	Noções básicas de direito público	
DIR300 e privado		80
	Bacharel em Administração	
	Tecnólogo em Processos Gerenciais	
DIR400 Planejamento Tributário		80
	Bacharel em Administração	
	Teoria Econômica e Economia	
ECN200 Digital		80
	Bacharel em Administração	
	Engenharia de Produção	
	Tecnólogo em Processos Gerenciais	
ECN500 Engenharia Econômica		80

Engenharia de Produção		
ECN510	Economia Digital e Visão Sistêmica	80
Bacharel em Administração		
EDU310	Letramento em LIBRAS para professores	80
Pedagogia		
EDU320	Educação mediada por tecnologias	80
Licenciatura em Letras		
Matemática		
Pedagogia		
EDU400	Metodologia e Desenvolvimento de Materiais Didáticos para o Ensino	80
Licenciatura em Letras		
Matemática		
Pedagogia		
EDU500	Educação Especial e LIBRAS	80
Licenciatura em Letras		
Matemática		
Pedagogia		
EDU510	Educação, corpo e arte	80
Pedagogia		
ELE300	Circuitos Digitais	80
Engenharia de Computação		

ELE560	Geração de Energia	80
	Engenharia de Produção	
EPR200	Materiais e Processos de Fabricação para Engenharia de Produção	40
	Engenharia de Produção	
EPR210	Introdução à Engenharia de Produção	40
	Engenharia de Produção	
EPR300	Pesquisa Operacional I	80
	Engenharia de Produção	
EPR310	Pesquisa Operacional II	80
	Engenharia de Produção	
EPR400	Planejamento e Controle da Produção I	80
	Engenharia de Produção	
EPR410	Planejamento e Controle da Produção II	80
	Engenharia de Produção	
EPR440	Logística e distribuição	80
	Tecnólogo em Processos Gerenciais	
EPR450	Indústria 4.0	80
	Bacharel em Administração	
	Engenharia de Produção	
EPR460	Projeto e Desenvolvimento de Produto	80

	Engenharia de Produção	
EPR470	Simulação e Modelagem	80
	Engenharia de Produção	
EPR500	Manufatura Enxuta	80
	Engenharia de Produção	
ESA400	Ergonomia, Saúde e Higiene do Trabalho	80
	Engenharia de Produção	
FFG501	Física Geral	80
	Matemática	
FIS200	Mecânica dos Sólidos e dos Fluidos	80
	Engenharia de Computação	
FIS300	Física do Movimento	80
	Engenharia de Computação	
	Engenharia de Produção	
HFE001	Filosofia da Educação	80
	Pedagogia	
HSE001	Sociologia da Educação	80
	Pedagogia	
INT100	Projetos e métodos para a produção do conhecimento	40
	Bacharel em Administração	
	Bacharelado em Ciência de Dados	
	Bacharelado em Tecnologia da Informação	

	Engenharia de Computação	
	Engenharia de Produção	
	Licenciatura em Letras	
	Matemática	
	Pedagogia	
		80
	Tecnólogo em Processos Gerenciais	
ISI001	Sistemas de Informação	80
	Bacharelado em Tecnologia da Informação	
LET100	Inglês	80
	Bacharel em Administração	
	Bacharelado em Ciência de Dados	
	Bacharelado em Tecnologia da Informação	
	Engenharia de Computação	
	Engenharia de Produção	
	Licenciatura em Letras	
	Matemática	
	Pedagogia	
	Tecnólogo em Processos Gerenciais	
LET110	Leitura e Produção de textos	80
	Bacharel em Administração	
	Bacharelado em Ciência de Dados	
	Bacharelado em Tecnologia da Informação	

	Engenharia de Computação	
	Engenharia de Produção	
	Licenciatura em Letras	
	Matemática	
	Pedagogia	
	Tecnólogo em Processos Gerenciais	
LET120	Gramática de Língua Portuguesa I	80
	Licenciatura em Letras	
LET130	Introdução à Linguística	80
	Licenciatura em Letras	
LET140	Teoria da Literatura	80
	Licenciatura em Letras	
LET300	Laboratório de Produção Textual	80
	Licenciatura em Letras	
LET310	Introdução à Fonética e à Fonologia	80
	Licenciatura em Letras	
LET320	Literatura e Cultura Brasileira	80
	Licenciatura em Letras	
LET330	Gramática de Língua Portuguesa II	80
	Licenciatura em Letras	
LET400	Estudos de Literatura em Língua Portuguesa	80
	Licenciatura em Letras	
LET410	Gêneros Narrativos na Literatura Brasileira	80

	Licenciatura em Letras	
LET500	Ensino e Aprendizagem de Língua e Literatura	80
	Licenciatura em Letras	
LET510	Literatura infante juvenil	40
	Licenciatura em Letras	
LET520	Texto, Discurso e Ensino de Língua	80
	Licenciatura em Letras	
LIN300	Linguagem e Significação	80
	Licenciatura em Letras	
LIN310	Aquisição da Linguagem: oralidade e escrita	80
	Licenciatura em Letras	
LIN400	Semântica	80
	Licenciatura em Letras	
LIN500	Aquisição da Língua Escrita	80
	Licenciatura em Letras	
LIN510	Variação e Mudança Linguística	80
	Licenciatura em Letras	
MAG001	Elementos de Álgebra	80
	Matemática	
MAT200	Matemática Financeira	40
	Bacharel em Administração	
	Engenharia de Produção	
	Tecnólogo em Processos Gerenciais	
MCA001	Cálculo I	80

	Matemática	
MCA002 Cálculo II		80
	Matemática	
MCA003 Cálculo III		80
	Matemática	
MCA004 Cálculo IV		80
	Matemática	
MCA501 Cálculo I		80
	Bacharelado em Ciência de Dados	
	Bacharelado em Tecnologia da Informação	
	Engenharia de Computação	
	Engenharia de Produção	
MCA502 Cálculo II		80
	Bacharelado em Ciência de Dados	
	Engenharia de Computação	
	Engenharia de Produção	
MCN001 Cálculo Numérico		80
	Matemática	
MDL001 Lógica e Matemática Discreta		80
	Matemática	
	Mecânica dos Sólidos e dos	
MEC400 Flúidos		80
	Engenharia de Produção	
MEE001 Estatística		80
	Matemática	

Geometria Analítica e Álgebra		
MGA001	Linear	80
	Bacharelado em Ciência de Dados	
	Engenharia de Computação	
	Engenharia de Produção	
	Matemática	
Geometria Plana e Desenho		
MGD001	Geométrico	80
	Matemática	
MGE001	Geometria Espacial	80
	Matemática	
MHM00		
1	História da Matemática	80
	Matemática	
MMB001	Matemática	80
	Matemática	
MMB002	Matemática Básica	40
	Tecnólogo em Processos Gerenciais	
		80
	Bacharel em Administração	
	Bacharelado em Ciência de Dados	
	Bacharelado em Tecnologia da	
	Informação	
	Engenharia de Computação	
	Engenharia de Produção	
	Licenciatura em Letras	

		Matemática	
		Pedagogia	
PES300	Estatística e Probabilidade		80
		Bacharelado em Ciência de Dados	
		Bacharelado em Tecnologia da Informação	
		Engenharia de Computação	
	Modelagem e Inferência		
PES310	Estatística		80
		Bacharelado em Ciência de Dados	
	Controle Estatístico e Gestão da		
PES320	Qualidade		80
		Engenharia de Produção	
QUI300	Química Tecnológica e Ambiental		80
		Engenharia de Computação	
		Engenharia de Produção	
	Avaliação Educacional e da		
SAA001	Aprendizagem		80
		Licenciatura em Letras	
		Matemática	
		Pedagogia	
SAL001	Alfabetização e Letramento I		80
		Pedagogia	
SAL002	Alfabetização e Letramento II		80
		Pedagogia	

Fundamentos e práticas no ensino		
SCN001	de Ciências da Natureza	80
	Pedagogia	
SCR001	Teorias do Currículo	80
	Licenciatura em Letras	
	Matemática	
	Pedagogia	
SDD001	Didática	80
	Licenciatura em Letras	
	Matemática	
	Pedagogia	
SDE001	Design Educacional	40
	Licenciatura em Letras	
	Matemática	
	Pedagogia	
SEJ001	Educação de Jovens e Adultos	80
	Licenciatura em Letras	
	Matemática	
	Pedagogia	
Fundamentos e práticas no ensino		
SEN001	de Matemática	80
	Pedagogia	
Práticas para o Ensino de		
SEP401	Matemática I	40
	Matemática	
SES001	Escola e Cultura	40

		Licenciatura em Letras	
		Matemática	
		Pedagogia	
SFG001	Fundamentos e práticas no ensino de Geografia		80
		Pedagogia	
SFH001	Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação		80
		Licenciatura em Letras	
		Matemática	
		Pedagogia	
SFI001	Fundamentos da Educação Infantil I		80
		Pedagogia	
SFI002	Fundamentos da Educação Infantil II		80
		Pedagogia	
SGE001	Gestão Escolar		80
		Pedagogia	
SHE001	História da Educação		80
		Pedagogia	
SHT001	Fundamentos e práticas no ensino de História		80
		Pedagogia	

SMA001	Metodologias ativas de aprendizagem: projetos interdisciplinares	80	Pedagogia
SMN001	Fundamentos no ensino de Matemática	80	Matemática
SMT001	Educação Matemática	40	Pedagogia
SNF001	Educação em espaços não formais	80	Pedagogia
SOC100	Ética, cidadania e Sociedade	40	Bacharel em Administração Bacharelado em Ciência de Dados Bacharelado em Tecnologia da Informação Engenharia de Computação Engenharia de Produção Licenciatura em Letras Matemática Pedagogia Tecnólogo em Processos Gerenciais
SOC200	Sociologia	80	Bacharel em Administração
SOT001	Organização do Trabalho Pedagógico	80	

		Licenciatura em Letras	
		Matemática	
		Pedagogia	
SPE401	Planejamento para o Ensino de Matemática	Matemática	80
SPO002	Políticas Educacionais e Estrutura e Organização da Educação Básica	Licenciatura em Letras	40
		Matemática	
		Pedagogia	
SPS001	Psicologia da Educação	Licenciatura em Letras	80
		Matemática	
		Pedagogia	

**ANEXO I-B – ESTRUTURA DE DADOS QUE DEVEM SER PREENCHIDOS EM UMA
 IMPORTAÇÃO/INTEGRAÇÃO DE QUESTÕES PARA O SISTEMA DE AVALIAÇÃO ATUAL
 (MESTRE GR)**

Nome da tabela	Nome do campo	Legenda do campo	Classe do campo	Valores padrões
CAD_ALUNOS PROVAS	CARTAO	Cartão	FOREIGNKEY	
CAD_ALUNOS PROVAS	PROVA	Prova	FOREIGNKEY	
CAD_ALUNOS PROVAS	ALUNO	Aluno	FOREIGNKEY	
CAD_ALUNOS PROVAS	CANDIDATO	Candidato	FOREIGNKEY	
CAD_ALUNOS PROVAS	NOTA	Nota	FLOAT	
CAD_ALUNOS PROVAS	NOTAORIGINAL	Nota Original	FLOAT	
CAD_ALUNOS PROVAS	NOTAREDAÇAO	Nota da Redação	FLOAT	
CAD_ALUNOS PROVAS	NOTAJUSTIFICA TIVA	Nota Justificativa	TEXT	
CAD_ALUNOS PROVAS	GABARITO	Gabarito	FOREIGNKEY	
CAD_ALUNOS PROVAS	TURMA	Turma	FOREIGNKEY	

CAD_ALUNOS PROVAS	REDACAO	Redação	FOREIGNKEY	
CAD_ALUNOS PROVAS	ENTREGOU	Entregou	BOOLEAN	
CAD_ALUNOS PROVAS	BLOQUEADO	Bloqueado	BOOLEAN	
CAD_ALUNOS PROVAS	BLOQUEADOM OTIVO	Motivo do Bloqueio	FOREIGNKEY	
CAD_ALUNOS PROVAS	BLOQUEADOCH AT	Bloqueado Chat	BOOLEAN	
CAD_ALUNOS PROVAS	BLOQUEADOOB SERVACOES	Observações do Bloqueio	TEXT	
CAD_ALUNOS PROVAS	QUESTAOATUA LGABARITO	Questão Atual do Gabarito	FOREIGNKEY	
CAD_ALUNOS PROVAS	DTINICIO	Dt Início	DATE	
CAD_ALUNOS PROVAS	DTATUALIZACA O	Dt Atualização	DATE	
CAD_ALUNOS PROVAS	DTFIM	Data Final de Entrega	DATE	
CAD_ALUNOS PROVAS	ISAVISOBLOQUE ADOCHAT	Já foi avisado?	BOOLEAN	
CAD_ALUNOS PROVAS	QTCONSULTASE XTERNAS	Qt Consultas Externas	INT	

CAD_ALUNOS PROVAS	MOSTRARSELEC AODISCIPLINA	Mostrar a seleção de disciplina	BOOLEAN	
CAD_ALUNOS PROVAS	ERPINTEGRADO	ERP Integrado	ENUM	Não Integrado=N Integrado=S Erro=E Bloqueado=B
CAD_ALUNOS PROVAS	ERPMOTIVO	ERP ALUNO Motivo	STRING	
CAD_ALUNOS PROVAS	ERPLOG	Log	FOREIGNKEY	
CAD_ALUNOS PROVAS	ERPDATA	Dados Enviados	TEXT	
CAD_ALUNOS PROVAS	SENHA	Senha	STRING	
CAD_ALUNOS PROVAS	USUARIOMANU TENCAO	Manutenção	FOREIGNKEY	
CAD_ALUNOS PROVAS	DATAMANUTEN CAO	Data Manutenção	DATE	
CAD_ALUNOS QUESTOES	ALUNOPROVA	Prova do Aluno	FOREIGNKEY	
CAD_ALUNOS QUESTOES	PROVAGABARIT O	Questão	FOREIGNKEY	

CAD_ALUNOS QUESTOES	QUESTAOSCOR E	Questão Score	FLOAT	
CAD_ALUNOS QUESTOES	QUESTAOSCOR EANULACAO	Score da Questão Antes de Anular Questão	FLOAT	
CAD_ALUNOS QUESTOES	QUESTAORESPO STA	Resposta da Questão	CHAR	
CAD_ALUNOS QUESTOES	QUESTAORESPO STASOMATORIA	Resposta Somatória	STRING	
CAD_ALUNOS QUESTOES	QUESTAORESPO STADISCURSIVA	Resposta da Questão Discursiva	TEXT	
CAD_ALUNOS QUESTOES	PROFESSORCO MENTARIO	Comentário do Professor	TEXT	
CAD_ALUNOS QUESTOES	PROFESSOR	Professor	FOREIGNKEY	
CAD_ALUNOS QUESTOES	CARTAO	Cartão	FOREIGNKEY	
CAD_ALUNOS QUESTOES	DATA	Data	DATE	
CAD_ALUNOS QUESTOES	ORDEMALTERN ATIVAS	Ordem das alternativas	STRING	
CAD_ALUNOS QUESTOES	DTINICIO	Dt Início Correção	DATE	

CAD_ALUNOS QUESTOES	DTFIM	Data Fim de Correção	DATE	
CAD_ALUNOS QUESTOES	FINALIZADA	Finalizada	BOOLEAN	
CAD_ALUNOS QUESTOES	MOTIVOANULA CAO	Motivo Anulação	FOREIGNKEY	
CAD_ALUNOS QUESTOES	CRITERIO	Critério	FOREIGNKEY	
CAD_ALUNOS QUESTOES	USUARIOMANU TENCAO	Manutenção	FOREIGNKEY	
CAD_ALUNOS QUESTOES	DATAMANUTEN CAO	Data Manutenção	DATE	
CAD_CALENDA RIOS	EMPRESA	Empresa	FOREIGNKEY	
CAD_CALENDA RIOS	CALENDARIOGR UPO	Calendário Grupo	FOREIGNKEY	
CAD_CALENDA RIOS	DISCIPLINA	Disciplina	FOREIGNKEY	
CAD_CALENDA RIOS	RESPONSAVEL	Responsável	FOREIGNKEY	
CAD_CALENDA RIOS	QTOBJETIVAS	Qt Objetivas	INT	
CAD_CALENDA RIOS	QTDISSERTATIV AS	Qt Dissertativas	INT	
CAD_CALENDA RIOS	APLICACAODTI NICIO	Aplicação Dt Início	DATE	

CAD_CALENDARIOS	APLICACAODTFIM	Aplicação Dt Fim	DATE	
CAD_CALENDARIOS	CRIACAODTINICIO	Criação Dt Início	DATE	
CAD_CALENDARIOS	CRIACAODTFIM	Criação Dt Fim	DATE	
CAD_CALENDARIOS	AGENDAMENTO DTINICIO	Agendamento Dt Início	DATE	
CAD_CALENDARIOS	AGENDAMENTO DTFIM	Agendamento Dt Fim	DATE	
CAD_CALENDARIOS	SELECAODTINICIO	Seleção Dt Início	DATE	
CAD_CALENDARIOS	SELECAODTFIM	Seleção Dt Fim	DATE	
CAD_CALENDARIOS	LIBERACAODTINICIO	Liberação Dt Início	DATE	
CAD_CALENDARIOS	LIBERACAODTFIM	Liberação Dt Fim	DATE	
CAD_CALENDARIOS	CORRECAODTINICIO	Correção Dt Início	DATE	
CAD_CALENDARIOS	CORRECAODTFIM	Correção Dt Fim	DATE	
CAD_CALENDARIOS	REQALUNOSDTINICIO	Requerimento Dt Início	DATE	
CAD_CALENDARIOS	REQALUNOSDTFIM	Requerimento Dt Fim	DATE	

CAD_CALENDARIOS	REQANALISEDTINICIO	Requerimento Análise Dt Início	DATE	
CAD_CALENDARIOS	REQANALISEDTFIM	Requerimento Análise Dt Fim	DATE	
CAD_CALENDARIOS	NOTASSEIDTINICIO	Notas SEI Dt Início	DATE	
CAD_CALENDARIOS	NOTASSEIDTFIM	Notas SEI Dt Fim	DATE	
CAD_CALENDARIOS	USUARIOMANUTENCAO	Manutenção	FOREIGNKEY	
CAD_CALENDARIOS	DATAMANUTENCAO	Data Manutenção	DATE	
CAD_FUNCOES	CODIGO	Código	CHAR	
CAD_FUNCOES	DESCRICAOCODIGO	Descrição	STRING	
CAD_FUNCOES	USUARIOMANUTENCAO	Manutenção	FOREIGNKEY	
CAD_FUNCOES	DATAMANUTENCAO	Data Manutenção	DATE	
CAD_PROVAS	EMPRESA	Empresa	FOREIGNKEY	
CAD_PROVAS	CALENDARIO	Calendário	FOREIGNKEY	
CAD_PROVAS	CRIADOPOR	Criado por	FOREIGNKEY	
CAD_PROVAS	PROVADEPENDENCIA	Prova Dependência	FOREIGNKEY	
CAD_PROVAS	CODIGOINTERNO	Código Interno Retaguarda	STRING	
CAD_PROVAS	PESQUISA	Pesquisa	TEXT	

CAD_PROVAS	PROVANUMERO	Prova Número	FOREIGNKEY	
CAD_PROVAS	DESCRICAÇÃO	Descrição	STRING	
CAD_PROVAS	INICIO	Início	DATE	
CAD_PROVAS	FIM	Fim	DATE	
CAD_PROVAS	LIBERADA	Prova Liberada	BOOLEAN	
CAD_PROVAS	LIBERARINICIO	Liberar notas início	DATE	
CAD_PROVAS	LIBERARINICIO EDACAO	Liberar notas redação	DATE	
CAD_PROVAS	LIBERARINICIO D ISSERTATIVAS	Data de Liberação de Dissertativas	DATE	
CAD_PROVAS	ONLINETITULO	Online Título	STRING	
CAD_PROVAS	ONLINEDESCRIC AO	Online Descrição	TEXT	
CAD_PROVAS	TEMPOPROVA	Tempo da Prova	DATE	
CAD_PROVAS	PERIODO	Período	FOREIGNKEY	
CAD_PROVAS	TURNO	Turno	FOREIGNKEY	
CAD_PROVAS	CARTAO	Cartão	FOREIGNKEY	
CAD_PROVAS	PROFESSOR	Professor	FOREIGNKEY	
CAD_PROVAS	DISCIPLINA	Disciplina	FOREIGNKEY	
CAD_PROVAS	SERIE	Série	FOREIGNKEY	
CAD_PROVAS	DATA	Data	DATE	
CAD_PROVAS	FORCEPROVAO NLINE	Polo prova presencial	BOOLEAN	

CAD_PROVAS	POLODATALIBE RACAO	Polo data de liberação	DATE	
CAD_PROVAS	POLODATAENC ERRAMENTO	Polo data de encerramento	DATE	
CAD_PROVAS	PROVAFILEA	Arquivo Prova A	TEXT	
CAD_PROVAS	PROVAFILEB	Arquivo Prova B	TEXT	
CAD_PROVAS	PROVAFILEC	Arquivo Prova C	TEXT	
CAD_PROVAS	PROVAFILED	Arquivo Prova D	TEXT	
CAD_PROVAS	PROVAFILEE	Arquivo Prova E	TEXT	
CAD_PROVAS	CARTAOFILE	Arquivo de Gabaritos Alunos	TEXT	
CAD_PROVAS	CARTAOFILE2	Arquivo de Gabaritos Alunos	TEXT	
CAD_PROVAS	CARTAOFILE3	Arquivo de Gabaritos Alunos	TEXT	
CAD_PROVAS	CARTAOFILE4	Arquivo de Gabaritos Alunos	TEXT	
CAD_PROVAS	CARTAOFILE5	Arquivo de Gabaritos Alunos	TEXT	
CAD_PROVAS	CARTAOFILECA NDIDATOS	Arquivo de Candidatos	TEXT	

CAD_PROVAS	CARTAOMGR	Cartão da MGR	TEXT	
CAD_PROVAS	REDACAOTEM	Tem Redação?	BOOLEAN	
CAD_PROVAS	REDACAOGALLE RY	Arquivos de Redação	BLOB	
CAD_PROVAS	TPLEITURA	Tipo de Leitura	ENUM	Turma=T Matrícula=M
CAD_PROVAS	TPPROVA	Tipo de Prova	ENUM	Prova=A Simulado=S Concurso=C Prova Online=B Pesquisa=D Redações=R Ambiente Virtual=E
CAD_PROVAS	TPAGRUPAMEN TO	Tipo de Agrupamento	ENUM	Grupos com Cartões Independentes=0

				Grupos com Cartões Complementares ao Principal=1
CAD_PROVAS	TPGABARITO	Tipo de Gabarito	ENUM	Somente gabarito, sem banco de questões=N Importar do banco de questões=S
CAD_PROVAS	DISCURSIVATE M	Tem Discursiva?	BOOLEAN	
CAD_PROVAS	TPGABARITOTE M	Tem tipo de Gabarito?	BOOLEAN	
CAD_PROVAS	NTMINIMA	Nota Mínima	FLOAT	
CAD_PROVAS	NTMAXIMA	Nota Máxima	FLOAT	
CAD_PROVAS	IMPORTACAO	É Importação?	BOOLEAN	
CAD_PROVAS	QTCORRECOES	Quantidade de Correções	INT	
CAD_PROVAS	QTCORRECAOR EDACOES	Quantidade de Correção das Redações	INT	
CAD_PROVAS	REDACAODESC RICA0	Descrição da Redação	TEXT	

CAD_PROVAS	REDACAOMATRIZ	Matriz da Redação	FOREIGNKEY	
CAD_PROVAS	REDACAOCARACTERES	Qtde de Caracteres	INT	
CAD_PROVAS	QTOBJETIVAS	Qt de Objetivas	INT	
CAD_PROVAS	QTSOMATORIAS	Qt de Somatórias	INT	
CAD_PROVAS	QTDISCURSIVAS	Qt de Discursivas	INT	
CAD_PROVAS	GABARITOSEQUENCIAL	Questões Sequenciais	BOOLEAN	
CAD_PROVAS	PULARQUESTAO	Pular Questão	BOOLEAN	
CAD_PROVAS	QRCODEUNICO	QRCode Único	BOOLEAN	
CAD_PROVAS	INDICARRESPOSTA	Indicar Resposta	BOOLEAN	
CAD_PROVAS	INDICARCONSULTAEXTERNA LTAEXTERNADISCURSIVA	Indicar consulta externa questão discursiva	BOOLEAN	
CAD_PROVAS	MOSTRARPESOQUESTAO	Mostrar peso da questão	BOOLEAN	
CAD_PROVAS	QTCONSULTASEXTERNAS	Qt de Consultas Externas	INT	
CAD_PROVAS	DRIVE	Drive	TEXT	
CAD_PROVAS	ENTREGARAUTOMATICO	Entregar Automático?	BOOLEAN	

CAD_PROVAS	REQUERIMENTO	Permite Requerimento	BOOLEAN	
CAD_PROVAS	REGRAQUESTOES	Regra para as questões	BOOLEAN	
CAD_PROVAS	OBJETIVASRANDOMIZAR	Embaralhar as alternativas	BOOLEAN	
CAD_PROVAS	TIRARFOTOS	Tirar fotos do aluno	BOOLEAN	
CAD_PROVAS	TUTOR	Usuário Tutor	FOREIGNKEY	
CAD_PROVAS	VIRTUALALUNOVIDEO	Virtual Aluno com Vídeo	BOOLEAN	
CAD_PROVAS	VIRTUALALUNOMICROFONE	Microfone	BOOLEAN	
CAD_PROVAS	VIRTUALALUNOTELA	Compartilhar Tela	BOOLEAN	
CAD_PROVAS	VIRTUALALUNOCHAT	Virtual Aluno com Chat	BOOLEAN	
CAD_PROVAS	VIRTUALSENHA	Senha	STRING	
CAD_PROVAS	EDITALTITULO	Título	TEXT	
CAD_PROVAS	EDITALDESCRICAO	Descrição	TEXT	
CAD_PROVAS	EDITALRESUMO	Resumo	TEXT	
CAD_PROVAS	EDITALINICIO	Início	DATE	
CAD_PROVAS	EDITALFIM	Fim	DATE	
CAD_PROVAS	EDITALPROTOCOLO	Protocolo	STRING	

CAD_PROVAS	REQUERIMENTO DTINICIO	Dt Início de Requerimento	DATE	
CAD_PROVAS	REQUERIMENTO DTFIM	Dt Fim de Requerimento	DATE	
CAD_PROVAS	REQUERIMENTO ESTIMATIVA	Estimativa de Retorno	DATE	
CAD_PROVAS	SCRIPT	Script	FOREIGNKEY	
CAD_PROVAS	INTEGRACAOER P	Integração	ENUM	Não Iniciada=0 Em Andamento= 1 Finalizada=2 Erro=3
CAD_PROVAS	CANCELADA	Cancelada	BOOLEAN	
CAD_PROVAS	ORIGEMPROVA	Origem Prova	FOREIGNKEY	
CAD_PROVAS	ORIGEMMOTIV O	Origem Motivo	FOREIGNKEY	
CAD_PROVAS	USUARIOMANU TENCAO	Manutenção	FOREIGNKEY	
CAD_PROVAS	DATAMANUTEN CAO	Data Manutenção	DATE	
CAD_PROVASC ARTOES	PROVA	Prova	FOREIGNKEY	

CAD_PROVASC				
ARTOES	GRUPO	Grupo	FOREIGNKEY	
CAD_PROVASC				
ARTOES	ALUNO	Aluno	FOREIGNKEY	
CAD_PROVASC				
ARTOES	TURMA	Turma	FOREIGNKEY	
CAD_PROVASC				
ARTOES	CANDIDATO	Candidato	FOREIGNKEY	
CAD_PROVASC				
ARTOES	CODIGO	Código	STRING	
CAD_PROVASC				
ARTOES	ARQUIVO	Arquivo	TEXT	
CAD_PROVASC				
ARTOES	ARQUIVOLIDO	Arquivo Lido	STRING	
CAD_PROVASC				
ARTOES	GABARITO	Gabarito	CHAR	
CAD_PROVASC				
ARTOES	RESPOSTAS	Respostas	STRING	
CAD_PROVASC				
ARTOES	RESPOSTASLEITURA	Respostas Leitura	STRING	
CAD_PROVASC				
ARTOES	RESPOSTASCOLUNAS	Respostas em Colunas	TEXT	
CAD_PROVASC				
ARTOES	DISCURSIVAS	Discursivas	TEXT	
CAD_PROVASC				
ARTOES	LEITURA	Leitura	TEXT	

CAD_PROVASC ARTOES	TPLEITURA	Tipo de Leitura	ENUM	Automática=A Manual=M
CAD_PROVASC ARTOES	DATAPROCESSA MENTO	Data Processamento	DATE	
CAD_PROVASC ARTOES	TEMDIFERENCA	Tem Diferença	ENUM	Erro de leitura=E Diferença de tamanho do arquivo=D
CAD_PROVASC ARTOES	AUDITADO	Auditado	BOOLEAN	
CAD_PROVASC ARTOES	VERIFICADO	Verificado	BOOLEAN	
CAD_PROVASC ARTOES	AVULSO	Avulso	BOOLEAN	
CAD_PROVASC ARTOES	USUARIOMANU TENCAO	Manutenção	FOREIGNKEY	
CAD_PROVASC ARTOES	DATAMANUTEN CAO	Data Manutenção	DATE	
CAD_PROVAS GABARITOS	PROVA	Prova	FOREIGNKEY	
CAD_PROVAS GABARITOS	GABARITO	Gabarito	FOREIGNKEY	

CAD_PROVAS GABARITOS	QUESTAORDE M	Questão Ordem	CHAR	
CAD_PROVAS GABARITOS	QUESTAOGRUP O	Questão Grupo	STRING	
CAD_PROVAS GABARITOS	QUESTAOENUN CIADO	Questão Enunciado	TEXT	
CAD_PROVAS GABARITOS	QUESTAOTIPO	Tipo de Questão	ENUM	Objetiva=O Somatória=S Discursiva=D
CAD_PROVAS GABARITOS	QUESTAONUME RO	Número da Questão	INT	
CAD_PROVAS GABARITOS	QUESTAOGABA RITO	Gabarito da Questão	CHAR	
CAD_PROVAS GABARITOS	QUESTAOPREP OSICOES	Número de Preposições	ENUM	1=1 2=2 3=3 4=4 5=5 6=6

				7=7
CAD_PROVAS GABARITOS	QUESTAOSCOR E	Valor da Questão	Float	
CAD_PROVAS GABARITOS	QUESTAOANUL ADA	Questão Anulada	BOOLEAN	
CAD_PROVAS GABARITOS	QUESTAOBANC O	Questão Banco de Questões	FOREIGNKEY	
CAD_PROVAS GABARITOS	QUESTAOMOTI VO	Questão Motivo	TEXT	
CAD_PROVAS GABARITOS	QUESTAOVIEW	Ordem de visualização	STRING	
CAD_PROVAS GABARITOS	DISCIPLINA	Disciplina	FOREIGNKEY	
CAD_PROVAS GABARITOS	CONTEUDO	Conteúdo	FOREIGNKEY	
CAD_PROVAS GABARITOS	SUBCONTEUDO	Sub-conteúdo	FOREIGNKEY	
CAD_PROVAS GABARITOS	COMPETENCIAA REA	Área	FOREIGNKEY	
CAD_PROVAS GABARITOS	COMPETENCIA	Competência	FOREIGNKEY	
CAD_PROVAS GABARITOS	HABILIDADE	Habilidade	FOREIGNKEY	
CAD_PROVAS GABARITOS	COMPETENCIAS AEB	Competência Saeb	FOREIGNKEY	

CAD_PROVAS GABARITOS	HABILIDADES B	Habilidade Saeb	FOREIGNKEY	
CAD_PROVAS GABARITOS	GRUPO	Grupo	FOREIGNKEY	
CAD_PROVAS GABARITOS	SUBGRUPO	Sub Grupo	FOREIGNKEY	
CAD_PROVAS GABARITOS	USUARIOMANU TENCAO	Manutenção	FOREIGNKEY	
CAD_PROVAS GABARITOS	DATAMANUTEN CAO	Data Manutenção	DATE	
CAD_PROVAS RINTSLOTES	DESCRICA O	Descrição	STRING	
CAD_PROVAS RINTSLOTES	UNIDADE	Unidade	FOREIGNKEY	
CAD_PROVAS RINTSLOTES	DATA	Data da Prova	DATE	
CAD_PROVAS RINTSLOTES	USUARIO	Usuário	FOREIGNKEY	
CAD_PROVAS RINTSLOTES	GERADOEM	Gerado Em	DATE	
CAD_PROVAS RINTSLOTES	ARQUIVOMER G	Arquivo Merged	TEXT	
CAD_PROVAS RINTSLOTES	IMPRIMIUPRO V	Imprimiu Prova?	BOOLEAN	
CAD_PROVAS RINTSLOTES	IMPRIMIUCAR T	Imprimiu Cartão		
	AORESPOSTA	Resposta?	BOOLEAN	

CAD_PROVASP RINTSLOTES	USUARIOMANU TENCAO	Manutenção	FOREIGNKEY	
CAD_PROVASP RINTSLOTES	DATAMANUTEN CAO	Data Manutenção	DATE	
CAD_PROVASR EQUERIMENTO S	PROVA	Prova	FOREIGNKEY	
CAD_PROVASR EQUERIMENTO S	ALUNOQUESTA O	Aluno Questão	FOREIGNKEY	
CAD_PROVASR EQUERIMENTO S	PROVAGABARIT O	Prova Gabarito	FOREIGNKEY	
CAD_PROVASR EQUERIMENTO S	ALUNO	Aluno	FOREIGNKEY	
CAD_PROVASR EQUERIMENTO S	REQUERIMENTO	Requerimento	TEXT	
CAD_PROVASR EQUERIMENTO S	RETORNO	Retorno	TEXT	
CAD_PROVASR EQUERIMENTO S	RETORNOMOTI VO	Retorno Motivo	FOREIGNKEY	

CAD_PROVASR EQUERIMENTO S	USUARIORETOR NO	Usuário Retorno	FOREIGNKEY	
CAD_PROVASR EQUERIMENTO S	STATUS	Status	ENUM	Em Análise=1 Pré- Avaliação=2 Encerrada / Deferida=3 Encerrada / Indeferida=4
CAD_PROVASR EQUERIMENTO S	DATAREQUERIM ENTO	Data	DATE	
CAD_PROVASR EQUERIMENTO S	DATARETORNO	Data de Retorno	DATE	
CAD_PROVASR EQUERIMENTO S	USUARIOMANU TENCAO	Manutenção	FOREIGNKEY	
CAD_PROVASR EQUERIMENTO S	DATAMANUTEN CAO	Data Manutenção	DATE	
CAD_QUESTA ORESPOSTAS	QUESTAO	Questão	FOREIGNKEY	

CAD_QUESTA ORESPOSTAS	RESPOSTA	Resposta	TEXT	
CAD_QUESTA ORESPOSTAS	SIGLA	Sigla	STRING	
CAD_QUESTA ORESPOSTAS	SCORE	Score	FLOAT	
CAD_QUESTA ORESPOSTAS	ORDEM	Ordem	CHAR	
CAD_QUESTA ORESPOSTAS	CORRETA	Correta	BOOLEAN	
CAD_QUESTA ORESPOSTAS	ALTERNATIVA	Alternativa	CHAR	
CAD_QUESTA ORESPOSTAS	USUARIOMANU TENCAO	Manutenção	FOREIGNKEY	
CAD_QUESTA ORESPOSTAS	DATAMANUTEN CAO	Data Manutenção	DATE	
CAD_QUESTOE S	REDE	Rede	FOREIGNKEY	
CAD_QUESTOE S	EMPRESA	Empresa	FOREIGNKEY	
CAD_QUESTOE S	CRIADOPOR	Criado por	FOREIGNKEY	
CAD_QUESTOE S	CRIADOEM	Criado em	DATE	
CAD_QUESTOE S	ORDEM	Ordem	CHAR	

CAD_QUESTOE S	GRUPO	Grupo	FOREIGNKEY	
CAD_QUESTOE S	ENUNCIADO	Enunciado da Questão	TEXT	
CAD_QUESTOE S	ATIVO	Ativo	BOOLEAN	
CAD_QUESTOE S	BLOQUEADA	Bloqueada	BOOLEAN	
CAD_QUESTOE S	QUESTAOGABA RITO	Questão Gabarito	CHAR	
				1=1 2=2 3=3 4=4 5=5 6=6
CAD_QUESTOE S	QUESTAOPREP OSICOES	Questão Preposição	ENUM	7=7
CAD_QUESTOE S	QUESTAOTIPO	Tipo de Questão	ENUM	Objetiva=O Somatória=S

				Discursiva=D Pesquisa=P
CAD_QUESTOES	QUESTAOOBJETIVAMONTAGEM	Questão Objetiva Montagem	ENUM	Escolha Simples=1 Escolha Complexa=2 Verdadeiro ou Falso=3 Lacuna=4 Asserção Razão=5 Informação Incompleta=6
CAD_QUESTOES	QUESTAOSCORE	Valor da Questão	FLOAT	
CAD_QUESTOES	NIVEL	Nível	ENUM	Fácil=F Médio=M Difícil=D

CAD_QUESTOES	NIVELSCORETRI	NIVELSCORETRI	FLOAT	
CAD_QUESTOES	SCORE	Score	FLOAT	
CAD_QUESTOES	DISCIPLINA	Disciplina	FOREIGNKEY	
CAD_QUESTOES	SERIE	Série	FOREIGNKEY	
CAD_QUESTOES	CONTEUDO	Conteúdo	FOREIGNKEY	
CAD_QUESTOES	SUBCONTEUDO	Sub Conteúdo	FOREIGNKEY	
CAD_QUESTOES	COMPETENCIAAREA	Área	FOREIGNKEY	
CAD_QUESTOES	COMPETENCIA	Competência	FOREIGNKEY	
CAD_QUESTOES	HABILIDADE	Habilidade	FOREIGNKEY	
CAD_QUESTOES	TAGS	Tags	STRING	
CAD_QUESTOES	COLUNAS	Colunas	INT	
CAD_QUESTOES	DATA	Data	DATE	
CAD_QUESTOES	VALIDADE	Validade da Questão	DATE	

CAD_QUESTOE S	JUSTIFICATIVA	Justificativa	TEXT	
CAD_QUESTOE S	LINHAS	Linhas	INT	
CAD_QUESTOE S	PAUTADAS	Pautadas	BOOLEAN	
CAD_QUESTOE S	CODIGOINTERN O	Codigo Interno	STRING	
CAD_QUESTOE S	ETAPAATUAL	Etapa Atual	FOREIGNKEY	
CAD_QUESTOE S	ETAPAATUALEN TREGA	Data de Entrega da Etapa	DATE	
CAD_QUESTOE S	ETAPAFINALIZA DA	Etapa Finalizada	BOOLEAN	
CAD_QUESTOE S	MATERIALBASE	Material Base	TEXT	
CAD_QUESTOE S	SEMANA	Semana	FOREIGNKEY	
CAD_QUESTOE S	QUESTAORIGE M	Questão Origem Clonagem	INT	
CAD_QUESTOE S	ARQUIVO	Arquivo	STRING	
CAD_QUESTOE S	ISCALCULADOR A	Liberar Calculadora?	BOOLEAN	
CAD_QUESTOE S	USUARIOMANU TENCAO	Manutenção	FOREIGNKEY	

CAD_QUESTOE S	DATAMANUTEN CAO	Data Manutenção	DATE	
CAD_QUESTOE SRUBRICAS	QUESTAO	Questão	FOREIGNKEY	
CAD_QUESTOE SRUBRICAS	PERCENTUAL	Percentual	FLOAT	
CAD_QUESTOE SRUBRICAS	DESCRICA0	Descrição	TEXT	
CAD_QUESTOE SRUBRICAS	USUARIOMANU TENCAO	Manutenção	FOREIGNKEY	
CAD_QUESTOE SRUBRICAS	DATAMANUTEN CAO	Data Manutenção	DATE	
SEG_USUARIO S	EMPRESA	Empresa	FOREIGNKEY	
SEG_USUARIO S	EMAIL	E-mail	STRING	
SEG_USUARIO S	DISCIPLINA	Disciplina	FOREIGNKEY	
SEG_USUARIO S	TURMA	Turma	FOREIGNKEY	
SEG_USUARIO S	TURMABKP	Turmabkp	FOREIGNKEY	
SEG_USUARIO S	CODIGOCARTA O	Código Cartão	STRING	
SEG_USUARIO S	FUNCAO	Função	FOREIGNKEY	

SEG_USUARIO S	ESTADOCIVIL	Estado Ccadivil	FOREIGNKEY	
SEG_USUARIO S	NOME	Nome	STRING	
SEG_USUARIO S	USUARIO	Usuário	STRING	
SEG_USUARIO S	LOGIN	Login	STRING	
SEG_USUARIO S	SENHA	Senha	STRING	
SEG_USUARIO S	SENHAPAIS	Senha Pais	STRING	
SEG_USUARIO S	CODIGO	Código	STRING	
SEG_USUARIO S	CODIGOINTERN O	Codigo Interno	STRING	
SEG_USUARIO S	ATRIBUICAO	Atribuição	STRING	
SEG_USUARIO S	SEXO	Sexo	ENUM	Masculino= M Feminino=F
SEG_USUARIO S	DATANASCIME NTO	Data Nascimento	DATE	
SEG_USUARIO S	RG	Rg	STRING	

SEG_USUARIO				
S	PIS	Pis	STRING	
SEG_USUARIO				
S	CTPS	Ctps	STRING	
SEG_USUARIO				
S	TITULOELEITOR	Título de Eleitor	STRING	
SEG_USUARIO				
S	CPF	Cpf	STRING	
SEG_USUARIO				
S	ESCOLARIDADE	Escolaridade	STRING	
SEG_USUARIO				
S	TELEFONE	Telefone	STRING	
SEG_USUARIO				
S	CELULAR	Celular	STRING	
SEG_USUARIO				
S	INSTANTMESSE NGER	Instant Messenger	STRING	
SEG_USUARIO				
S	VOIP	Voip	STRING	
SEG_USUARIO				
S	IDRADIO	Idradio	STRING	
SEG_USUARIO				
S	CIDADE	Cidade	STRING	
SEG_USUARIO				
S	COMPLEMENTO	Complemento	STRING	
SEG_USUARIO				
S	BAIRRO	Bairro	STRING	

SEG_USUARIO				
S	NUMERO	Número	STRING	
SEG_USUARIO				
S	ESTADO	Estado	FOREIGNKEY	
SEG_USUARIO				
S	CEP	Cep	STRING	
SEG_USUARIO				
S	ENDERECO	Endereço	STRING	
SEG_USUARIO				
S	ATIVIDADE	Atividade	BOOLEAN	
SEG_USUARIO				
S	ENSINOCONCLUIDO	Ensino concluído	BOOLEAN	
SEG_USUARIO				
S	DESISTENTE	Desistente	BOOLEAN	
SEG_USUARIO				
S	NATURALIDADE	Naturalidade	STRING	
SEG_USUARIO				
S	DATAATIVIDADE	Data Atividade	DATE	
SEG_USUARIO				
S	VENDEDOR	Vendedor	BOOLEAN	
SEG_USUARIO				
S	MUDARSENHA	Mudar Senha	BOOLEAN	
SEG_USUARIO				
S	DATASENHA	Data Senha	DATE	
SEG_USUARIO				
S	EXPIRARSENHA	Expirar Senha	BOOLEAN	

SEG_USUARIO S	DESENVOLVEDOR	Desenvolvedor	BOOLEAN	
SEG_USUARIO S	OBSERVACAO	Observação	TEXT	
SEG_USUARIO S	GOOGLE_ID	Google_id	STRING	
SEG_USUARIO S	GOOGLECLASSROOMSTART	Google Classroom Start	BOOLEAN	
SEG_USUARIO S	INTEGRADO	Integrado	BOOLEAN	
SEG_USUARIO S	SEMANADIA	Dia da Semana	FOREIGNKEY	
SEG_USUARIO S	UNIDADE	Unidade	FOREIGNKEY	
SEG_USUARIO S	CURSO	Curso	FOREIGNKEY	
SEG_USUARIO S	LEITURATELA	Leitura Tela	BOOLEAN	
SEG_USUARIO S	DEFICIENCIA	Deficiência	BOOLEAN	
SEG_USUARIO S	USUARIOMANUTENCAO	Usuário Manutenção	FOREIGNKEY	
SEG_USUARIO S	DATAMANUTENCAO	Data Manutenção	DATE	

ANEXO I-C – ESTRUTURA DE DADOS QUE DEVEM SER PREENCHIDOS EM UMA IMPORTAÇÃO/INTEGRAÇÃO DE QUESTÕES PARA O AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA) ATUAL (BLACKBOARD)

Precisa acessar o API do Blackboard no seguinte link:

<https://developer.blackboard.com/portal/displayApi>

Na sessão *course assessment*, encontrará as informações para inserir questões no banco de questões do ambiente de avaliação

avaliações do curso		^
PEGAR	/learn /api /public /v1 /courses /{courseId} /assessments /{assessmentId} /questions	Obter perguntas ✓ 🔒
PUBLICAR	/learn /api /public /v1 /courses /{courseId} /assessments /{assessmentId} /questions	Criar pergunta ✓ 🔒
PEGAR	/learn /api /public /v1 /courses /{courseId} /assessments /{assessmentId} /questions /{questionId}	Obter pergunta por id ✓ 🔒
EXCLUIR	/learn /api /public /v1 /courses /{courseId} /assessments /{assessmentId} /questions /{questionId}	Excluir pergunta ✓ 🔒
CORREÇÃO	/learn /api /public /v1 /courses /{courseId} /assessments /{assessmentId} /questions /{questionId}	Atualizar pergunta ✓ 🔒

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(Em papel timbrado da licitante)

Descrição	Disciplinas (A)	Quantidade de questão por disciplina (B)	Qtde total por ano (C) = (A) X (B)	Qtde de meses do contrato (D)	Qtde de Anos (E)	Qtde total de questões (F) = (C) X (E)	Valor unitário (G)	Valor total (H) = (F) X (G)
Questões avaliativas	175	140	24.500	30	2,5	61.250	R\$ -	R\$ -

(Local/Data)

Nome/assinatura do Representante Legal

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- e) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM
COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do
licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

RESOLUÇÃO SDECTI N° 12, DE 28.03.2014 (*)

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto n° 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual n° 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal n° 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§ 1º. O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§ 2º. A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§ 1º. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§ 2º. A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§ 3º. O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§ 4º. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§ 2º. Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§ 3º. Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada, serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(* Republicada por ter saído, no DOE, de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO UNIVESP 253.00000061/2023-18

PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/20XX

CONTRATO n.º [Clique aqui para digitar texto.](#)

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO - UNIVESP**, TENDO POR OBJETO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **PARA EXECUÇÃO DE
ATIVIDADES RELACIONADAS A BANCO DE ITENS
PARA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM DOS
ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA
UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO – UNIVESP, PARA UM CONJUNTO DE
DISCIPLINAS QUE SERÃO OFERTADAS**

A **Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.455.396/0001-64, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) **Marcos Augusto Francisco Borges, Presidente**, CPF nº **133.587.528-01**, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, com sede **na Avenida Professor Almeida Prado, 532, Cidade Universitária – Butantã, São Paulo/SP**, e a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [Clique aqui para digitar texto.](#), portador do CPF nº [Clique aqui para digitar texto.](#), em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do

regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **a prestação de serviços para execução de atividades relacionadas à Banco de Itens para Avaliação de Aprendizagem dos alunos dos Cursos de Graduação da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, para um conjunto de disciplinas que serão ofertadas,** conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **unitário**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início na data de assinatura deste contrato, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de **30 (trinta) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA, acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

VI - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (“Lei Federal nº 13.709/2018”).

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço unitário de R\$ (), perfazendo o total de R\$ ().

Descrição	Disciplinas (A)	Quantidade de questões por disciplina (B)	Qtde total por ano (C) = (A) X (B)	Qtde de meses do contrato (D)	Qtd de Anos (E)	Qtde total de questões (F) = (C) X (E)	Valor unitário (G)	Valor total (H) = (F) X (G)
Questões avaliativas	175	140	24.500	30	2,5	61.250	R\$ -	R\$ -

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o caput serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- ***R = parcela de reajuste;***
- ***P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;***
- ***IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.***

PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da data de apresentação da proposta que será considerada a data de referência dos preços.

CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário** _____, de **classificação funcional programática** _____ e **categoria econômica** _____.

PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, nos termos da Instrução Normativa UNIVESP nº 02, de 02 de dezembro de 2021, cuja cópia constitui o Anexo V.2 deste contrato e de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, bem como os demais documentos previstos na Instrução Normativa UNIVESP nº 02, de 02 de dezembro de 2021, cuja cópia constitui o Anexo V.2 deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura .

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos, valores apresentados e dos documentos entregues, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, de acordo com os prazos e com o fluxo estabelecidos na Instrução Normativa UNIVESP n° 02, de 02 de dezembro de 2021, cuja cópia constitui o Anexo V.2 deste contrato, após comunicará à CONTRATADA sobre o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao **fiscal do contrato,** em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, **conta n°** _____, **Agência n°** _____, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança

equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico

de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses de contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Modalidades. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

b) Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

c) Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

d) Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo quarto desta cláusula. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no parágrafo quarto desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO

Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

c) multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

PARÁGRAFO QUINTO

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;**
- b) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora;**
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.**

PARÁGRAFO SEXTO

Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

PARÁGRAFO SÉTIMO

Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

PARÁGRAFO OITAVO

Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA deve:

- I – notificar o CONTRATANTE na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
- II – quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

PARÁGRAFO NONO

A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DEZ

Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as

partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

PARÁGRAFO ONZE

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO DOZE

Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TREZE

É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c. Termo de Cessão de direitos patrimoniais e autorais
- d. Instrução Normativa UNIVESP nº 02/2021;
- e. Resolução SDECTI-12, DE 28/03/2014;
- f. Termo de Ciência e Notificação do TCE-SP.

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 02 (duas) vias**, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome e CPF)

(nome e CPF)

ANEXO V.1

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal nº 9.610/98 e o direito de propriedade previsto no Código Civil, pelo presente termo e sob as penas da lei, CEDE expressamente e irrevogavelmente, a título não oneroso e definitivo, todos os materiais produzidos como fruto do presente contrato e os direitos a eles inerentes, tanto autorais quanto patrimoniais, se houver.

Resta, desde já, pactuado que o produto do contrato será incorporado ao domínio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP**, inscrita no CNPJ nº **17.455.396/0001-64**, doravante designada **CONTRATANTE**, e poderá ser utilizado, gratuitamente, pela comunidade acadêmica ou por entes conveniados durante a vigência do contrato ou após o respectivo encerramento, sem limitação de prazo, não podendo nada pleitear a título de dano material ou moral, pelo uso ou divulgação do produto da presente contratação.

A **CONTRATADA** responderá por qualquer alegação de infração a direitos de terceiros de qualquer natureza, especialmente autorais, relacionados ao desenvolvimento do trabalho.

São Paulo, _____ de _____ de 20XX.

CONTRATADA

ANEXO V.2

INSTRUÇÃO NORMATIVA UNIVESP Nº 02, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo.

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que o Conselho Técnico Administrativo (CTA) desta instituição aprovou a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º. Os procedimentos para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP passam a ser regulamentados por esta Instrução Normativa.

Art. 2º. As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa tem como objetivo regulamentar a gestão dos contratos administrativos da UNIVESP, propiciando ações proativas e preventivas para o alcance dos resultados esperados com os objetos contratados, mediante o cumprimento efetivo dos regramentos previstos em lei, nos editais, nos termos de referência/projetos básicos e nos instrumentos contratuais estabelecidos.

Dos responsáveis e de suas atribuições e competências

Art. 4º. São responsáveis pelos procedimentos de acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP:

- I - a Presidência;
- II - a Diretoria Administrativa;
- III - a Equipe Técnica de Licitações e Contratos;
- IV - o Fiscal de Contrato;
- V - a Equipe Técnica de Finanças e Orçamento.

Art. 5º. As atribuições do Presidente, com relação ao acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos são aquelas estabelecidas pelo Estatuto e o Regimento Interno da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP.

Art. 6º. São atribuições do Diretor Administrativo:

- I - Analisar os registros de ocorrências realizadas pelo fiscal quanto à execução do contrato.
- II - Adotar providências ou aplicar as penalidades contratuais, com base nas informações prestadas pela Área de Licitações e Contratos.
- III - Submeter à Presidência, em grau de recurso, as penalidades contratuais aplicadas.
- IV - Submeter à Presidência os "atestes" definitivos assinados e encaminhados pelo fiscal de contrato.

Art. 7º. São atribuições da Equipe Técnica de Licitações e Contratos:

- I - Requerer à unidade demandante a indicação do fiscal de contrato e seu suplente.
- II - Tornar público o ato de designação do fiscal e seu suplente.
- III - Informar à Contratada o nome do fiscal responsável pelo contrato e seu suplente.
- IV - Solicitar à Contratada a indicação do seu representante/preposto.
- V - Providenciar a assinatura do termo de ciência e notificação, do contrato e seus anexos e encaminhar os autos à unidade demandante para ciência.
- VI - Criar e armazenar em pasta eletrônica exclusiva do contrato, nomeada com número e ano do processo, cópia do Termo Contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos, planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.
- VII - Na hipótese de contratos de execução continuada, solicitar à Equipe Técnica de Expediente, Protocolo e Arquivo a abertura de processo de execução/pagamento, onde

deverão constar primeiramente: uma cópia do contrato e seus anexos, da nota de empenho emitida para aquela contratação e uma tabela com os quantitativos, distribuídos de acordo com os períodos de apuração previstos no contrato.

VIII - Acompanhar a execução dos instrumentos contratuais e seus respectivos prazos de vigência, consultando a área demandante e a Contratada quanto ao interesse na prorrogação do ajuste, quando necessário, antes do fim da vigência contratual.

IX - Após manifestação e justificativa da área demandante, tomar providências quanto à abertura de nova licitação ou proposta de acréscimo nos casos possíveis.

X - Analisar e instruir pedidos de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, efetuando os respectivos cálculos e formalizando mediante termo de apostilamento.

XI - Formalizar o procedimento administrativo de aditamento e de rescisão contratual.

XII - Esclarecer dúvidas suscitadas quanto a cláusulas contratuais.

XIII - Manter atualizado arquivo com todos os contratos firmados pela UNIVESP, os prazos de vigência, saldos de empenho, bem como os dados cadastrais das empresas contratadas.

XIV - Criar e padronizar as ferramentas de acompanhamento à serem utilizadas pelos fiscais.

XV - Encaminhar à Equipe Técnica de Finanças e Orçamento até 10 de janeiro de cada ano, os pedidos de empenho para os contratos que ainda estarão em vigor no exercício.

XVI - Calcular multas contratuais.

Art. 8º. Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se como fiscal de contrato o funcionário da Administração designado para acompanhar, controlar e fiscalizar contratos administrativos, promovendo as medidas necessárias para a adequada execução do objeto contratado, observando continuamente o cumprimento, pela Contratada, de todas as condições previstas no ato convocatório, no instrumento de contrato e na legislação aplicável.

Parágrafo Único - São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Conhecer o instrumento contratual e todos os seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

II - Acompanhar e manter atualizados os documentos constantes na pasta eletrônica do contrato, tais como Termo Contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos, planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com saldos de empenho e

quantitativos, bem como outros documentos capazes de dirimir dúvidas a respeito da execução dos serviços contratados.

III - Na hipótese de contratos de execução continuada, encartar os documentos necessários para “atesto” do serviço realizado mensalmente, no processo de execução/pagamento.

IV - Manter mecanismos de controle e acompanhamento em que conste todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo: controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, de modo que o valor contratado e demais quantitativos contratuais sejam observados; o controle do saldo residual e as informações sobre faltas, falhas ou defeitos observados.

V - Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

VI - Representar a UNIVESP junto à Contratada, amparado pela Equipe Técnica de Licitações e Contratos, conforme designação da Administração.

VII - Manter o suplente constantemente atualizado sobre a gestão do contrato.

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes no caso de dúvidas técnicas ou administrativas.

IX - Verificar se a Contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no certame licitatório e no instrumento de contrato e seus anexos, confrontando se as especificações (inclusive as marcas dos produtos), as quantidades, os preços e o prazo de entrega estão de acordo com o estabelecido.

X - Verificar nos contratos de terceirização e nos contratos continuados em que configure a contratação de postos de trabalho, onde funcionários fiquem alocados continuamente a disposição da UNIVESP, o cumprimento pela Contratada das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados.

XI - Receber reclamações relacionadas à qualidade do material entregue ou de serviços prestados e promover periodicamente pesquisa junto às áreas demandantes e aos usuários para avaliação do nível de satisfação dos serviços prestados.

XII - Receber provisória e definitivamente, quando for o caso, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante a elaboração de termo de “atesto”.

XIII - Certificar-se de que todas as obrigações referentes ao contrato, inclusive as acessórias, foram cumpridas pela Contratada.

XIV - Instruir nos processos de pagamento, de forma clara e objetiva, o relatório circunstanciado de acompanhamento de recebimento de bens e/ou execução do serviço/obra, quando necessário, e o controle dos quantitativos estabelecidos contratualmente.

XV - Verificar se os valores faturados estão em conformidade com o contrato e se a Nota Fiscal foi emitida e entregue de acordo com o estabelecido por esta instrução normativa, encaminhando as notas fiscais e os "atestes" definitivos acompanhados de todos os documentos necessários para embasamento da autorização de pagamento, à Diretoria Administrativa.

XVI - Solicitar substituição da nota fiscal à Contratada se for verificada divergência entre a prestação dos serviços atestada provisoriamente e o valor declarado na nota fiscal.

XVII - Informar imediatamente à Contratada, no caso da existência de impedimento para pagamento, mediante comunicação formal.

XVIII - Notificar a Contratada sobre pendências na execução do contrato, estabelecendo prazo para correção.

XIX - Comunicar à Equipe Técnica de Licitações e Contratos, formalmente nos autos do processo, sobre irregularidades cometidas, passíveis de penalidade.

XX - Determinar a correção das faltas cometidas pela Contratada e informar à Equipe Técnica de Licitações e Contratos quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.

XXI - Submeter, primeiramente, à área demandante para manifestação, com posterior encaminhamento à Equipe Técnica de Licitações e Contratos para providências, eventuais pedidos formulados pela Contratada, como alteração em projetos, prazos, cronogramas ou termos contratuais, revisão, reajuste e repactuação.

XXII - Controlar o estoque de bens e/ou os quantitativos de serviços estabelecidos no instrumento contratual com o objetivo de evitar a falta de suprimentos ou que sejam extrapolados os limites dos quantitativos contratados.

XXIII - Após a manifestação justificada da área demandante, encaminhar à Equipe Técnica de Licitações e Contratos, informação sobre a necessidade de abertura de nova licitação ou proposta de acréscimo/supressão nos casos possíveis.

XXIV - Auxiliar na pesquisa de mercado, com apoio da área demandante, para aferir se os preços e condições do contrato permanecem vantajosos para a Administração, quando da manifestação para prorrogá-lo, devendo emitir parecer sobre o resultado apurado.

XXV - Informar à Equipe Técnica Finanças e Orçamento, até 07 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, com vistas à obtenção de reforço de empenho, ao cancelamento de saldos de empenho ou à inscrição na conta de Restos a Pagar.

XXVI - Nos contratos de prestação de serviços, solicitar à Contratada, mediante notificação formal e devidamente motivada, a substituição do preposto ou de qualquer funcionário com comportamento julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório.

Art. 9º. São atribuições à Equipe Técnica de Finanças e Orçamento:

I - Verificar se os valores faturados estão em conformidade com o ateste do fiscal e com a autorização de pagamento da presidência bem como com o estabelecido por esta instrução normativa.

II - Conferir os cálculos, verificar os saldos de empenho e registrar os valores em ferramenta de acompanhamento de execução.

III - Realizar a liquidação da despesa e da nota fiscal atestada pelo fiscal, dentro dos prazos previstos.

IV - Verificar a regularidade fiscal da documentação apresentada para pagamento encaminhada juntamente com o "atesto".

V - Prestar informações sobre as questões financeiras requeridas pelos fiscais de contratos.

VI – Conferir os cálculos, quando do reajuste ou reequilíbrio dos contratos.

VII - Informar sobre a disponibilidade orçamentária nos casos de alterações ou prorrogações contratuais.

VIII - Informar imediatamente à Contratada, com ciência da Equipe Técnica de Licitações e Contratos e do fiscal do contrato, no caso da existência de impedimento para pagamento, mediante comunicação formal.

IX - Solicitar aos fiscais de contrato até 30 de novembro de cada ano, a manifestação sobre obrigações financeiras não liquidadas no exercício, com vistas à obtenção de reforço de empenho, ao cancelamento de saldos de empenho ou à inscrição na conta de Restos a Pagar.

X - Solicitar à Equipe Técnica de Licitações e Contratos, até 20 de dezembro de cada ano, os pedidos de empenho para os contratos que ainda estarão em vigor no exercício seguinte.

XI - Realizar o cancelamento de saldos de empenho ou à inscrição na conta de Restos a Pagar, de acordo com manifestação do fiscal de contrato e devida autorização do Presidente.

Da designação do fiscal de contrato

Art. 10. O fiscal de contrato e seu respectivo suplente deverão ser designados, por Portaria da Presidência da UNIVESP, para exercer as funções de acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos e deverão:

- I - Ter ciência do respectivo ato de designação;
- II - Ter ciência desta Instrução Normativa;
- III - Receber o processo com todos os documentos pertinentes ao objeto contratado para desempenho adequado de suas atribuições.

Art. 11. Na designação do funcionário para o exercício das funções de fiscal de contrato, providenciar-se-á também a indicação de funcionário para substituí-lo na sua ausência por fruição de férias ou licenças, ou para o eventual caso de demissão, correspondendo este ao fiscal suplente de contrato.

Art. 12. Será admitida a designação de um ou mais funcionários da UNIVESP para a fiscalização de um mesmo contrato, sendo facultada também a designação de um mesmo funcionário para atuar como fiscal ou suplente de mais de um instrumento contratual ou equivalente, de acordo com a complexidade dos contratos, acordos ou ajustes.

Parágrafo único - As funções de acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato também poderão ser conferidas a uma Comissão, a qual desempenhará o mesmo papel de fiscal de contrato.

Art. 13. É vedado aos fiscais do contrato transferir a outrem as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.

Art. 14. O fiscal de contrato e seu suplente deverão ser funcionários do Quadro Permanente de Cargos e Funções da UNIVESP, concursados, em comissão ou contratados em caráter temporário, sendo vedada a designação de:

- I - Funcionário que tenha sido membro da comissão de licitação ou pregoeiro na respectiva licitação;
- II - Funcionário que esteja afastado ou em período de licença;

III - Funcionário que possua parentesco até 3º grau com os proprietários, ou administradores da empresa ou entidade contratada ou conveniada;

IV - Funcionário que tenha sido condenado por crimes contra a Administração Pública ou por ato de improbidade administrativa.

V - Funcionário que tenha participação acionária na empresa ou entidade contratada ou conveniada.

Parágrafo Único - Diante da situação de impedimento, o funcionário fica obrigado a comunicar seus superiores a fim de que seja providenciada outra indicação.

Art. 15. A Administração poderá substituir o fiscal ou o fiscal suplente designado no decorrer da execução do contrato.

Parágrafo Único: Quando houver necessidade de mudança do Fiscal ou do seu substituto, a Área Demandante deverá solicitar, formalmente, a alteração à Equipe Técnica de Licitações e Contratos, visando providências relativas à expedição de nova Portaria de designação.

Do recebimento do objeto do contrato

Art. 16. Os objetos do contrato, sejam eles bens ou serviços, serão recebidos provisoriamente e definitivamente, conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório e contratual.

Art. 17. O recebimento provisório, relativo à prestação de serviços, deverá ser realizado de acordo com os seguintes procedimentos:

I - O fiscal do contrato deverá executar a fiscalização constante da execução, dos quantitativos e do nível de qualidade dos serviços prestados, com análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Contratada, durante todo o período de medição dos serviços.

II - No primeiro dia útil subsequente ao período de medição dos serviços, a Contratada deverá entregar ao fiscal do contrato o relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados com os respectivos valores apurados, os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e quaisquer

outros documentos necessários para garantir que a Contratada mantém as condições de habilitação e de pagamento.

III - Após receber a documentação, o fiscal do contrato terá 3 (três) dias para lavrar e assinar um termo circunstanciado, denominado de "atesto" provisório, no qual constará: os serviços efetivamente comprovados e os valores a serem pagos à Contratada; a lista de documentos que comprovam que ela mantém as condições legais e contratuais para pagamento e; a referência ao relatório de serviços prestados, quando couber.

- a. Para emitir o "atesto" provisório o fiscal deverá analisar e apurar o resultado qualitativo e quantitativo da execução do objeto, resultando na definição dos valores a serem pagos à Contratada, verificando sua conformidade com o contrato.
- b. O fiscal poderá consultar formalmente as áreas técnicas e a área demandante da UNIVESP a respeito de aspectos qualitativos e quantitativos da prestação dos serviços e estas deverão providenciar, em tempo hábil, as informações solicitadas.
- c. Caso sejam identificadas irregularidades, inconsistências ou discordâncias entre o apurado e o relatado, durante o processo de análise e apuração da documentação, o fiscal do contrato deverá notificar a Contratada formalmente, dentro do prazo estabelecido para a emissão do "atesto" provisório, solicitando que corrija todas as irregularidades e, se necessário, forneça documentos complementares que auxiliem na comprovação do cumprimento das obrigações exigidas pelo termo de contrato e pela legislação, fazendo ajustes nos relatórios, de forma que estes correspondam aos serviços efetivamente apurados durante o período de medição dos serviços.
- d. Em casos excepcionais, a Contratada poderá apresentar justificativa para eventuais inconformidades na execução contratual, que poderá, após manifestação formal da área demandante, ser aceita pelo fiscal mediante termo circunstanciado que apresente justificativa declarando que não houve prejuízo à Administração ou que está comprovado ser resultante de atos da administração, de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

príncipe, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

e. Em casos de divergências de apuração ou irregularidades que não sejam impeditivos do pagamento parcial e que não sejam sanadas no prazo estabelecido neste inciso, o fiscal deverá emitir um "atesto" provisório PARCIAL, contemplando apenas os valores apurados como devidos, ficando as divergências em suspenso até conclusão da apuração, quando fará jus a um "atesto" provisório específico com o valor remanescente, se for o caso.

f. Nos casos de ocorrências que sejam impeditivas de pagamento ou inviabilizem a emissão do "atesto" provisório, por exigirem a entrega ou correção de documentos de responsabilidade da Contratada, o fiscal do contrato deverá emitir uma Notificação de Inconformidade para a contratada, dentro do prazo estabelecido neste inciso e o prazo para apuração e emissão do "atesto" provisório, previsto neste inciso, será restabelecido a partir da data de entrega da documentação adicional e/ou corrigida.

g. Concluído o processo de análise, o "atesto" provisório deverá ser juntado pelo fiscal do contrato nos autos do processo de execução e pagamento do contrato, juntamente com a documentação eventualmente gerada em decorrência das ações previstas no item "c" e toda a documentação citada em seu corpo, e, na sequência, os autos deverão ser remetidos imediatamente à Equipe de Licitações e Contratos.

IV - Ao receber os autos contendo o "atesto" provisório, um responsável da Equipe Técnica de Licitações e Contratos deverá, em um prazo de até 2 (dois) dias, conferir se a documentação apresentada é suficiente para início do processo de autorização do pagamento e estando tudo conforme, deverá declarar a conferência, datando e assinando o "atesto" provisório.

V - Caso sejam detectadas inconformidades no processo ou nos documentos relativos às condições de habilitação, a Equipe Técnica de Licitações e Contratos deverá solicitar correções, as quais deverão ser realizadas pelo Fiscal do Contrato, restabelecendo-se o fluxo a partir do item III.

VI - Dada conformidade aos autos, pela Equipe Técnica de Licitações e Contratos, esta retornará os autos ao Fiscal do Contrato que deverá, no prazo de 01 dia útil, enviar ao preposto

da contratada uma cópia do "atesto" provisório para que este tome ciência formalmente e providencie a emissão da nota fiscal/fatura.

§ 1º: O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à não concessão do "atesto" provisório até a regularização, sem prejuízo das demais sanções.

§ 2º: Em casos de problemas técnicos que impossibilitem a apuração dos serviços e a realização do "atesto" provisório nos prazos estabelecidos neste artigo, o responsável deverá anotar, como observação no corpo do "atesto" provisório, as justificativas para o atraso para que estas possam ser analisadas pela Diretoria Administrativa.

§ 3º: Para serviços profissionais e especializados, prestados por pessoa física, que estejam dispensados da emissão de nota fiscal/fatura para pagamento, sem prejuízo do cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste artigo, o "atesto" assumirá o caráter de "atesto" definitivo, sendo que após conclusão dos procedimentos previstos no artigo deverá ser encaminhado à Diretoria Administrativa.

Art. 18. A emissão de notas fiscais/faturas, relativas à prestação de serviços, tendo como tomador a UNIVESP, deverá respeitar os seguintes procedimentos:

I - As notas fiscais/faturas somente poderão ser emitidas pela Contratada após a emissão do "atesto provisório" pelo fiscal do contrato.

II - Os valores constantes nas notas fiscais ou faturas deverão ser exatamente os mesmos que constam no "atesto provisório".

III - As notas fiscais deverão contemplar as informações exigidas pelo fiscal do contrato no corpo do "atesto provisório", assim como demais informações exigidas por força de lei e pelo certame licitatório.

IV - As notas fiscais/faturas deverão ser entregues pela Contratada ao Fiscal do Contrato ou seu suplente, com cópia à Equipe Técnica de Licitações e Contratos, em até 03 (três) dias após sua data de emissão.

§ 1º: As notas fiscais/faturas que não respeitem as exatas condições previstas neste artigo, inclusive concernente aos prazos e datas de emissão, poderão ser sumariamente devolvidas para reemissão, em qualquer etapa do processo de pagamento.

§ 2º Nenhum funcionário da UNIVESP deverá assinar o canhoto de uma nota fiscal ou fatura que não represente fidedignamente o que foi declarado no "atesto" provisório.

Art. 19. O recebimento definitivo, relativo a prestação de serviços, deverá ser realizado de acordo com os seguintes procedimentos:

I - Ao receber as notas fiscais/faturas, o fiscal do contrato deverá conferir se a nota fiscal emitida atende aos dispositivos listados no artigo 18 desta Instrução Normativa.

II - Havendo inconformidade da nota fiscal/fatura recebida, com relação a qualquer dos pontos dispostos no artigo 18, o fiscal do contrato deverá encaminhar em até 2 (dois) dias uma solicitação de correção ou cancelamento à Contratada que deverá respeitar os dispositivos constantes desta Instrução Normativa, exceto em caso de dúvidas tributárias, hipótese em que o fiscal deverá encaminhar consulta para a Equipe Técnica de Contabilidade e Custos que irá analisar e retornar em até 3 (três) dias do recebimento.

III - Estando a nota fiscal/fatura em conformidade com o estabelecido nesta Instrução Normativa, o fiscal do contrato deverá, no prazo de até 2 (dois) dias, providenciar um termo circunstanciado denominado de "atesto" definitivo do objeto contratado, assinado pelo fiscal, com base nos relatórios e documentação apresentados, no qual deverão constar: os serviços prestados; o número, data de emissão e recebimento da nota fiscal/fatura; a data prevista para pagamento; o valor devido; observações do fiscal do contrato e, quando couber, as informações referentes aos encargos legais.

a. O "atesto" definitivo deverá ser incorporado aos autos que deverão ser encaminhados à Diretoria Administrativa para ciência e providências necessárias para que seja realizado o pagamento.

IV - Os pagamentos serão efetuados em consonância às normas vigentes no Estado de São Paulo.

Art. 20. O recebimento de bens e materiais deverá ser realizado de acordo com os seguintes procedimentos:

I - O fiscal do contrato, ao receber e efetuar uma prévia conferência dos bens ou materiais entregues, deverá lavrar e assinar duas vias de um termo circunstanciado denominado "recebimento provisório", no qual deverá constar a data de entrega e um relatório completo de todos os itens entregues, deixando claro que se trata de um recebimento provisório, sujeito a conferência posterior em até 15 dias.

a. Os contratos referentes às aquisições que se enquadram neste artigo, deverão ser propostos considerando o prazo estabelecido neste inciso.

II - Uma destas vias deverá ser entregue ao fornecedor, enquanto a segunda deverá ser encartada nos autos do processo de contratação, contendo a data e a assinatura do representante do fornecedor que realizou a entrega.

III - Quando couber, o fiscal do contrato, em conjunto com a área solicitante, deverá, em até 13 dias, inspecionar e testar os itens entregues quanto ao seu funcionamento e verificar a conformidade destes com o Termo de Referência.

IV - Estando os bens ou materiais em conformidade com o estabelecido no processo de contratação, no que tange a quantidade e qualidade, o fiscal deverá, no prazo de até 2 dias após concluídos os testes ou inspeções, providenciar um termo circunstanciado denominado "recebimento definitivo", no qual deverão constar: um relatório completo dos itens entregues e os resultados dos testes realizados, quando couber.

V - Havendo problemas de conformidade, defeitos de fabricação ou divergência na quantidade de bens ou materiais entregues em relação ao contratado, o fiscal do contrato deverá informar ao fornecedor formalmente, solicitando que o problema seja sanado.

VI - É facultado ao fiscal do contrato, após consulta formal à área demandante e às áreas técnicas, realizar o "recebimento definitivo" parcial, contemplando apenas a parte dos bens ou materiais regulares, restando os remanescentes para um "recebimento definitivo" posterior, somente quando os bens ou materiais que apresentaram problemas de qualidade ou quantidade, não forem fundamentais para o funcionamento de outros bens que compõem o mesmo lote de aquisição.

VII - Emitido o "recebimento definitivo", parcial ou total, o mesmo deverá ser juntado pelo fiscal do contrato no processo de compra/contratação e encaminhado à Equipe Técnica de Licitações e Contratos, acompanhado da nota fiscal e dos documentos que comprovem o cumprimento das exigências estabelecidas no processo de contratação, ficando as divergências em suspenso até a resolução das pendências identificadas, quando fará jus a um "recebimento definitivo" específico para os bens ou materiais remanescentes.

VIII - Ao receber os autos contendo o "recebimento definitivo", um responsável da Equipe Técnica de Licitações e Contratos deverá, em um prazo de até 2 (dois) dias, conferir se a documentação apresentada é suficiente para início do processo de autorização do pagamento e, estando tudo conforme, deverá declarar a conferência, datando e assinando o "recebimento definitivo".

IX - Caso sejam detectadas inconformidades no processo de recebimento, a Equipe Técnica de Licitações e Contratos deverá solicitar correções às quais o Fiscal do Contrato deverá realizar, restabelecendo o fluxo a partir do item III.

X - Dada conformidade no recebimento definitivo, a Equipe Técnica de Licitações e Contratos deverá comunicar a empresa que o produto atende ao requerido, encaminhando uma cópia do recebimento definitivo, e encaminha os autos à Diretoria Administrativa para ciência e providências necessárias para que seja realizado o pagamento.

XI - Os pagamentos serão efetuados conforme normas vigentes no Estado de São Paulo.

§ 1º Nenhum funcionário da UNIVESP deverá assinar o canhoto de uma nota fiscal de remessa que não represente fidedignamente o conteúdo que lhe foi entregue.

§ 2º: O "recebimento provisório" poderá ser dispensado nos casos de:

I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II - obras e serviços no valor previsto no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666, de 1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Dos procedimentos para alteração/prorrogação de contratos

Art. 21. Os contratos administrativos poderão ser prorrogados ou suspensos, desde que demonstrada que a forma de prestação dos serviços é de natureza continuada, tenha previsão contratual, seja economicamente vantajoso, respeitando o limite máximo de vigência e os artigos 57 e ss., da Lei 8.666/93.

Art. 22. A prorrogação de contratos, deverá ser realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

I - A Equipe Técnica de Licitações e Contratos deverá iniciar o procedimento para a prorrogação dos contratos com no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias de antecedência do término da vigência contratual, consultando o fiscal e a área demandante a respeito da conveniência de se prorrogar ou não a prestação dos serviços.

II - Primeiramente o fiscal e após a área demandante deverão se manifestar acerca da qualidade dos serviços prestados pela contratada e da conveniência da renovação, por meio de um relatório pormenorizado, contendo a justificativa para manutenção do contrato, em um prazo de 05 dias cada qual.

III - Caso as manifestações do fiscal do contrato e da área demandante sejam favoráveis à manutenção do contrato e não exista óbice legal à prorrogação, a Equipe Técnica de Licitações e Contratos deverá executar os seguintes procedimentos:

- a. Consultar a contratada acerca do interesse na continuidade do contrato nos termos propostos.
- b. Comprovar, se for o caso, mediante pesquisa de mercado, que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração.
- c. Obter da Contratada manifestação expressa da contratada acerca do interesse na prorrogação, inclusive quanto aos preços praticados e alterações pretendidas (reajuste/repactuação/reequilíbrio).
- d. Obter autorização expressa da autoridade competente, formalizada mediante termo aditivo, antes do término do prazo de vigência do ajuste.

IV - Na hipótese em que o contrato não puder ser prorrogado ou não houver concordância da área demandante ou do fiscal do contrato, relativos à prorrogação, a Equipe Técnica de Licitações e Contratos deverá comunicar a contratada sobre o processo de rescisão, com 30 (trinta) dias de antecedência.

V - Caso não haja possibilidade legal de prorrogação do contrato ou exista óbice do fiscal e haja interesse da área demandante na continuidade do serviço, a Equipe Técnica de Licitações e Contratos, obedecendo ao prazo de no mínimo 140 (cento e quarenta) dias de antecedência do término da vigência dos contratos, deverá solicitar o projeto básico/termo de referência à área demandante para que seja iniciado novo processo de aquisição, o qual deverá ser ofertado pela área num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 23. Os contratos administrativos poderão sofrer acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas, seja por ato unilateral da Administração ou por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Art. 24. Os acréscimos e supressões de contratos deverão ser realizados de acordo com os seguintes procedimentos:

I - Os pedidos de acréscimo ou supressão de contratos deverão ser formalizados pelo fiscal do contrato e pela área demandante e encaminhados à Equipe Técnica de Licitações e Contratos.

a. Ao ser encaminhada à Equipe Técnica de Licitações e Contratos, a instrução processual dos pedidos de acréscimo ou supressão deverá conter, no mínimo: a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato.

II - Diante da manifestação formal do Fiscal do Contrato e da área demandante, a Equipe Técnica de Licitações e Contratos deverá obter a ciência da contratada para as alterações propostas de forma unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo entre as partes que deverão ser formalmente incorporadas aos autos do processo de contratação e encaminhadas à Diretoria Administrativa para verificação de disponibilidade orçamentária e obtenção da autorização expressa da autoridade competente, formalizada mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Para o cálculo dos limites de alterações contratuais, os acréscimos ou supressões devem ser tratados de acordo com o previsto na Lei 8666/93.

Das disposições finais

Art. 25. O fiscal de contrato responde administrativamente pelo exercício irregular das atribuições a ele conferidas, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 26. Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Diretor Administrativo.

Art. 27. Esta instrução normativa revoga disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa UNIVESP nº 01, de 06-05-2020.

Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Disposições transitórias

Art. 1º. Contratos que estejam em execução quando da aprovação desta Instrução normativa terão prazo de 30 dias para adequação dos procedimentos

RODOLFO JARDIM DE AZEVEDO

Presidente

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____ CONTRATADO: _____ CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

Assinatura: _

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

Assinatura: _

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

Assinatura: _

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

Assinatura: _

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____